DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEXTA FEIRA) 20/12/2024 ANO XXXV Nº 4496

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.871.

Autor: Vereador Flávio Mantovani.

Altera a redação da Lei n. 11.253/2021, que dispõe sobre a valorização dos protetores de animais abandonados no Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O art. 4.º da Lei n. 11.253/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º Os protetores dos animais terão o direito a atendimento preferencial na Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e no Centro de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de atendimento emergencial de primeiros socorros, avaliação clínica e laboratorial dos animais resgatados, vacinação e procedimento de esterilização gratuita, além do acesso a outros benefícios e incentivos ofertados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Para garantir acesso aos benefícios dispostos no *caput*, o protetor deverá estar inscrito em cadastro próprio, nos termos do art. 6.º desta Lei. (NR)"

Art. 2.º Fica acrescido o art. 6.º-A à Lei n. 11.253/2021, com o seguinte teor:

"Art. 6.º-A. O protetor condenado judicialmente ou autuado por infrações ambientais em casos de maus-tratos a animais terá seu cadastro cancelado imediatamente.

Parágrafo único. Não estarão aptas ao cadastramento ou recadastramento pessoas comprovadamente condenadas ou autuadas por infrações ambientais em casos de maus-tratos a animais. (NR)"

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 09/12/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/12/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5126313** e o código CRC **70574CB1**.

Referência: Processo nº 01.02.00164423/2024.44 SEI nº 5126313

LEI Nº 11.878.

Autores: Vereadores Chrystian Ronaldo Silva e Mário Sérgio Verri.

Institui o regime de urgência no transporte de pacientes renais crônicos submetidos a tratamento de hemodiálise, na rede pública municipal de saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no Município de Maringá, o regime de urgência no transporte de pacientes renais crônicos submetidos a tratamento de hemodiálise, na rede pública municipal de saúde, com o objetivo de garantir celeridade e eficiência no retorno dos pacientes às suas residências após as sessões de tratamento.

Art. 2.º Em razão do disposto no art. 1.º, o Poder Público Municipal, diretamente ou por meio de serviços contratados ou conveniados, deverá assegurar que o tempo máximo entre o chamado realizado pelo paciente ou responsável, solicitando o transporte, e a chegada do veículo ao local de tratamento não poderá ultrapassar o limite de 40 (quarenta) minutos, sendo preferencialmente cumprido em até 30 (trinta) minutos.

§ 1.º O chamado poderá ser realizado por qualquer meio de comunicação disponível, como telefone ou outro canal direto, garantindo-se a celeridade no atendimento.

§ 2.º O descumprimento dos prazos estipulados sujeitará o prestador do serviço de transporte às sanções administrativas previstas em regulamentação específica.

Art. 3.º Esta Lei fundamenta-se na necessidade de oferecer atendimento humanizado e eficiente aos pacientes renais crônicos, no âmbito da rede pública municipal de saúde, considerando:

I - a debilidade pós-hemodiálise: após as sessões de hemodiálise, os pacientes frequentemente enfrentam sintomas debilitantes, como fadiga extrema, hipotensão e câibras, que comprometem sua capacidade física e demandam um retorno rápido e seguro às suas residências;

II - os riscos de exposição prolongada: a permanência prolongada em ambientes inadequados aumenta a exposição a condições adversas, como infecções e desconfortos físicos, agravando o quadro clínico dos pacientes;

III - a garantia de direitos e dignidade: o transporte ágil e eficiente assegura o direito à saúde e à dignidade aos pacientes renais crônicos, reduzindo os impactos físicos e emocionais do tratamento contínuo;

IV - os princípios constitucionais: o disposto nesta Lei está em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1.º, inc. III), da igualdade (art. 5.º, *caput*), e do direito à saúde (art. 6.º e 196), insculpidos na Constituição Federal, cabendo ao Poder Público implementar políticas que assegurem o acesso pleno e eficaz a serviços essenciais.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo, entre outros pontos:

I - os critérios para a prestação do serviço de transporte;

II - a alocação de veículos e profissionais capacitados para o atendimento;

III - as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das disposições legais.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 18/12/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/12/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5184356** e o código CRC **BC99D2B1**.

Referência: Processo nº 01.02.00165999/2024.75 SEI nº 5184356

LEI Nº 11.880.

Autores: Vereadores Belino Bravin Filho e Sidnei Oliveira Telles Filho.

Torna obrigatória a disponibilização de espaços para a exposição e a comercialização de cervejas e chopes artesanais produzidos por cervejarias maringaenses nos eventos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Nos eventos promovidos ou patrocinados pelo Poder Público Municipal ou realizados em próprios públicos cedidos a terceiros, sob o regime de permissão ou autorização, em que haja a comercialização de bebidas alcoólicas, fica obrigatória a disponibilização de espaços para a exposição e a comercialização de cervejas e chopes artesanais produzidos exclusivamente por cervejarias maringaenses.

§ 1.º Incluem-se entre os eventos a que se refere o *caput* os de caráter artístico, cultural, recreativo, econômico, gastronômico e esportivo, dentre outros, abertos ao público em geral, com ou sem cobrança de ingressos.

§ 2.º Entende-se por cerveja e chope artesanal, para os fins desta Lei, o produto elaborado a partir de mosto cujo extrato primitivo contenha no mínimo 80% (oitenta por cento) de cereais maltados ou extrato de malte, conforme registro do produto no Ministério da Agricultura e Pecuária, produzido por pequenas empresas com produção ativa, regularmente formalizadas e instaladas no Município de Maringá.

Art. 2.º A comercialização do produto de que trata esta Lei somente será realizada por empresa com produção ativa, enquadrada no critério estabelecido pela Associação Brasileira da Cerveja Artesanal – ABRACERVA para ser considerada uma cerveja ou chope artesanal, regularmente formalizada e que possua o registro de produto no Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 3.º Deverão ser afixadas mensagens de alerta nos locais de venda de bebidas, visíveis a todos, sobre os efeitos da ingestão de bebidas alcoólicas e a proibição da venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 4.º As normas para a comercialização do produto de que trata esta Lei, incluindo a delimitação do porte e da capacidade dos espaços a serem destinados aos produtores de cervejas e chopes artesanais, assim como os critérios de seleção das cervejarias, serão definidos e divulgados pelo órgão competente da Administração Municipal.

Art. 5.º A obrigatoriedade de comercialização de cervejas artesanais de Maringá, prevista no art. 1.º desta Lei, não se aplicará nos casos em que o evento for patrocinado por uma distribuidora de bebidas, com exclusividade.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por exclusividade o patrocínio que inclua o fornecimento exclusivo de bebidas pelo patrocinador, em acordo formalizado com a organização do evento.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 18/12/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/12/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5184504** e o código CRC **BBE7EB82**.

Referência: Processo nº 01.02.00166002/2024.91 SEI nº 5184504

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2210/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 2210/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 01.99.00063867/2024.26,

D E C R E T A

Art.1º Fica Demitido(a) o(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA OLIVEIRA, matricula 41876, a partir de 20 de Dezembro de 2024, do cargo efetivo de CUIDADOR INFANTIL FEMININO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, nos termos do artigo 193 c/c 187, inciso II, da Lei Complementar 239/1998.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/12/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 11/12/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/12/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5141909** e o código CRC **3D1210CB**.

Referência: Processo nº 01.99.00164360/2024.96 SEI nº 5141909

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon, Ana Claudia da Mata

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Compliance e Controle 07
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 10
Secretaria de Logística e Compras 11
Secretaria de Fazenda 31
Secretaria de Saúde..... 32
Secretaria de Cultura 32
Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa . 32
Secretaria da Juventude, Cidadania e Migrantes 34
Secretaria da Criança e do Adolescente 34
Maringá Previdência..... 34
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá 35
Instituto Ambiental de Maringá 37
Atos do Poder Legislativo..... 38

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2212/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 2212/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 01.99.00118413/2023.38,

D E C R E T A

Art.1º Fica Demitido(a) o(a) servidor(a) DANIELE VELOSO KATSUMATA, matricula 40725, a partir de 20 de Dezembro de 2024, do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL 30 HS - A, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, nos termos do artigo 193 c/c 187, inciso II, da Lei Complementar 239/1998.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/12/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 11/12/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/12/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5141949** e o código CRC **F3ED8A19**.

Referência: Processo nº 01.99.00164419/2024.55 SEI nº 5141949

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2267/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 2267/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00170870/2024.97,

D E C R E T A

Art.1º Fica (m) exonerado (s), a pedido, o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), em conformidade com o art. 50, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	A partir de	Cargo
WANDERLEIA SIMAO GUIRAO	43938	16/12/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 18/12/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 18/12/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/12/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5177633** e o código CRC **242DB791**.

Referência: Processo nº 01.22.00170870/2024.97 SEI nº 5177633

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2274/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 2274 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00170875/2024.59,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), IZAIAS VALENTIN AVILA JUNIOR, matrícula 43649, a partir de 28 de Dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CONTABILIDADE, símbolo GAS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 18/12/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 18/12/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/12/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5179099** e o código CRC **8BFF2C40**.

Referência: Processo nº 01.22.00170875/2024.59 SEI nº 5179099

DECRETO Nº 2276/2024

Regulamenta a feira livre da agricultura familiar da Avenida Papa João XXIII, nos termos do art. 3º do Regulamento da Feira Livre, aprovado pela Lei nº 1.858, de 06 de dezembro de 1984, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A feira livre da agricultura familiar da Av. Papa João XXIII, nos termos do art. 3º do Regulamento da Feira Livre, aprovado pela Lei nº 1.858, de 06 de dezembro de 1984, deverá observar o seguinte:

I - a feira funcionará aos sábados, com horário de funcionamento entre 07h00 e 12h00;

II - as bancas deverão ser instaladas na pista da direita da Av. Papa João XXIII, entre a saída do estacionamento da Praça da Catedral até a Avenida Tiradentes.

Parágrafo único. Permanece permitida a atividade de piquenique, nos termos do Decreto 2535/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 18/12/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/12/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5184251** e o código CRC **7AC85511**.

Referência: Processo nº 01.04.00170961/2024.49 SEI nº 5184251

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2278/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 2278/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00171463/2024.91,

D E C R E T A

Art.1º Fica (m) exonerado (s), a pedido, o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), em conformidade com o art. 50, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	A partir de	Cargo
GUILHERME LOPES BRITA	44441	07/01/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 18/12/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 18/12/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/12/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5184426** e o código CRC **16B53954**.

Referência: Processo nº 01.22.00171463/2024.91 SEI nº 5184426

DECRETO Nº 2279/2024

Declara de utilidade pública as obras de execução de galeria de águas pluviais e dissipador no lote urbano que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e o contido no processo eletrônico Sei nº 01.07.00150783/2024.41.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública as obras de execução de emissário e dissipador de energia da rede coletora de galerias pluviais, com intervenção em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação, nos termos do artigo 3º, VIII, "b" c.c. artigo 8º, § 1º, ambos da Lei 12.561/2012, a serem executadas no Lote nº 351 (trezentos e cinquenta e um) remanescente, situado na Gleba Patrimônio Maringá, com 76.577,13 m², cadastro imobiliário 40000340, matrícula nº 829, do 4º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade, para fins de implantação de loteamento/empreendimento denominado Jardim Tulipa.

Art. 2º O imóvel e a intervenção mencionados estão descritos e confrontados na matrícula imobiliária e no mapa, os quais integram o presente Decreto como Anexos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 18/12/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Estevao Paschoalin Palmieri**, **Secretário de Urbanismo e Habitação**, em 18/12/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/12/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5189687** e o código CRC **944CA3AF**.

Referência: Processo nº 01.07.00150783/2024.41 SEI nº 5189687

CNM 159186.2.0000829-12

4º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

FOLHA 01 RUBRICA

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL — **MATRÍCULA Nº 829**

IMÓVEL: Lote nº.351 (trezentos e cinquenta e um) REMANESCENTE, situado na GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, nesta cidade e Comarca de Maringá-PR. ÁREA: 76.577,13 metros quadrados. DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES: divide-se principiando na margem direita do Córrego Borba Gato, segue confrontando com o lote 361-A no rumo SO 79°01'NE numa distância de 315,00 metros. Com o lote 350 no rumo SE 84°21'NO numa distância de 235,95 metros, com a Rua Tulipa no rumo NE 08°15'53"SO numa distância de 124,83 metros, com a mesma Rua no rumo NE 09°57'53"SO numa distância de 8,17 metros, com o lote 352 e parte do lote 352-B no rumo NO 84°21'SE numa distância de 235,30 metros, com parte do mesmo lote e com os lotes 352-G e 352-H no rumo NE 78°59'SO numa distância de 375,00 metros, até a margem direita do Córrego Borba Gato, finalmente segue pela referida margem no sentido à montante, até o ponto de partida. Todos os rumos acima citados referem-se ao Norte Verdadeiro. Imóvel cadastrado no INCRA, com o código do imóvel rural nº 950.017.357.367-2, módulo rural: 16,00 ha, número módulo rurais: 0,48 ha, módulo fiscal: 14,00 ha; FMP: 2,0 ha. PROPRIETÁRIOS: LOURDES MATTIAS BUIAR, brasileira, casada com Pedro Celso Buiar no regime de comunhão parcial de bens em 23/11/1985, comerciante, CI. RG. 3.530.338-3-SESP/PR, CPF n. 558.091.979-49, CNH n. 00924107253-DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 1.127, Zona 06, Maringá-PR; MARIO MATHIAS LOURO, brasileiro, solteiro, agricultor, CI/RG nº.4.124.389-9-SESP/PR, CPF nº.555.642.409-87, residente e domiciliado na Avenida Paranavaí, nº 1830, Parque Industrial Bandeirantes, Maringá-PR; LUZIA MATHIAS LOURO ZAGO, brasileira, casada com Valdeci Vital Zago no regime de comunhão parcial de bens em 23/12/1989, do lar, CI. RG. 4.164.414-1-SSP/PR, CPF n. 581.945.419-72, CNH n. 01486287397, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, nº 349, Jardim Maravilha, Maringá-PR; LÚCIA DE FÁTIMA MATIAS LOURO DE CAMARGO, brasileira, casada com Mauricio de Camargo no regime de comunhão parcial de bens em 05/02/1994, bancária, CI. RG. 4.310.061-0-SESP/PR, CPF n. 815.162.749-20, residente e domiciliada na Rua Senador Souza Naves, nº 2645, Apartamento 802, Londrina-PR. REGISTRO ANTERIOR: Registro nº.01 na matrícula nº.30.802, em 15/10/2003, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca. ic. Maringá, 25 de agosto de 2017. Tatiana S. Mello - Escrevente Substituta

Av-1-829: Existe averbado sob nº.02, em 01/10/2010, na matrícula nº.30.802, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, **NOTIFICAÇÃO,** que o Município de Maringá notificou os proprietários para que haja o adequado aproveitamento do imóvel desta, conforme determina o artigo 112, da lei complementar nº.632/2006, sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, com base na previsão do paragrafo 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 10.257/2001. ic. Maringá, 25 de agosto de 2017. Tatiana S. Mello - Escrevente Substituta

Av-2-829: Prenotação n. 1.043 em 27/07/2017. **PERÍMETRO URBANO.** Nos termos do requerimento mencionado na escritura pública de compra e venda, lavrada no 6º Tabelionato de Notas desta Comarca, às fls.001/005, do livro nº 328-N, em 17/01/2017 e certidão de perímetro urbano, arquivada sob n.199/2, faço esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula está inserido no perímetro urbano do Município de Maringá-PR, com cadastro municipal nº.40000340. Funrejus: R$14,33, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC=R$ 57,33. ic. Maringá, 25 de agosto de 2017. Tatiana S. Mello - Escrevente Substituta

R-3-829: Prenotação n. 1.043 em 27/07/2017. **COMPRA E VENDA.** TÍTULO: Escritura

Continua no verso

MATRÍCULA Nº829

CNM 159186.2.0000829-12

Verso da Folha Nº 1

pública de compra e venda, lavrada no 6º Tabelionato de Notas desta Comarca, às fls. 001/005, do livro nº 328-N, em 17/01/2017. TRANSMITENTES: Lourdes Mattias Buiar, Luzia Mathias Louro Zago e Lúcia de Fátima Matias Louro de Camargo, qualificadas, ora comparecendo como anuentes concordantes seus conjugês, e Mario Mathias Louro, qualificado, ora comparecendo como anuente concordante sua convivente. ADQUIRENTE: LOTEADORA JARDIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, CNPJ nº. 17.157.046/0001-11, com sede e foro na Rua Guaratinga, nº 965, Parque Industrial II, Arapongas-PR. VALOR: R$ 6.200.000,00. Declaração de quitação de ITBI nº. 2.871/2017, pago R$ 140.000,00, base de cálculo: R$ 7.000.000,00. Condições: as do título. Efetuada consulta ao CNIB. Arquivo: 199/2. Emitida a DOI por este Serviço. Funrejus guia n. 140000000002237151-1, pago R$ 5.344,68, em 17/01/2017, arquivado sob n.50/2-F-2, recolhido no Tabelionato. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R$ 784,78. ic. Maringá, 25 de agosto de 2017. Tatiana S. Mello - Escrevente Substituta

Av-4-829: Prenotação n. 2.570 em 15/01/2018. **CANCELAMENTO.** Nos termos do requerimento e ofício n.6708/2017/SR(09)PR-F1/SR(09)PR-F/SR(09)PR/INCRA-INCRA, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, arquivados sob n. 197/05, procedo o cancelamento do código do imóvel rural do imóvel desta. Funrejus: R$ 15,20, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R$ 60,80. jd. Maringá, 26 de janeiro de 2018. JEANE MARIA DE O. GOMES . Escrevente

Av-5-829: Prenotação nº.4.209 em 06/07/2018. **RETIFICAÇÃO.** Nos termos do requerimento assinado em 06/07/2018 e documentos, procedo a averbação de retificação dos confrontantes e rumos, ficando as divisas, metragens e confontações corretas, a seguir descritas: Divide-se: Principiando na margem direita do Córrego Borga Gato, segue confrontando com o lote 361-B no rumo NE 79º01'SO, na distância de 315,00 metros, com a Rua Pioneira Augusta Esperancini Gravena e com o condomínio Residencial Vinhedo no rumo SE 81º21'NO, na distância de 235,95 metros, com a Rua Tulipa no rumo NE 08º15'53" SO, na distância de 124,83 metros, com a mesma Rua no rumo NE 09º57'53"SO, na distância de 8,17 metros, com o lote 352 e parte do lote 352-B no rumo NO 81º21'SE, na distância de 235,30 metros, com parte do lote 352-B e com os lotes 352-G e 352-H no rumo SO 78º59"NE na distância de 375,00, até a margem direita do Córrego Borba Gato, e finalmente segue por esta margem no sentido a montante até o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro. Funrejus: R$.2,89, conforme Receita 25. Emolumentos: 60,00 VRC = R$.11,58. el. Maringá, 27 de julho de 2018. JEANE MARIA DE O. GOMES . Escrevente

Av-6-829: Prenotação n. 7.472 em 23/05/2019. **PRESERVAÇÃO PERMANENTE.** Nos termos do requerimento assinado em Arapongas-PR, aos 22/05/2019 e documentos, procedo a averbação para constar que a área de 15.652,90 metros quadrados do imóvel desta, fica gravado como ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, com suas divisas, metragens e confrontações constantes no memorial descritivo arquivado. Funrejus: R$ 15,20, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R$ 60,80. co. Maringá, 05 de junho de 2019. JEANE MARIA DE O. GOMES . Escrevente

R-7-829: Prenotação n. 7.761 em 18/06/2019. **SERVIDÃO DE PASSAGEM.** Nos termos do contrato particular para constituição de servidão administrativa, assinado nesta cidade aos 12/06/2019, a proprietária instituiu servidão administrativa de passagem em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, sociedade anônima, CNPJ nº 76.484.013/0001-45, com sede e foro na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1376, Rebouças, Curitiba-PR, a qual cede o uso de 817,32 metros quadrados de área, destinada à implantação da FAIXA DE SERVIDÃO administrativa de passagem de tubulação do coletor tronco, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro na divisa do lote nº 351 (remanescente) com parte do lote nº 361-B, distante

Continua na folha 2

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 0ecd85bb-33ca-4a63-9df2-e60a63830b70
Esse documento foi assinado digitalmente por FELIPPE DA SILVA SANTOS - 31/10/2024 14:21 PROTOCOLO: S2410086172ZD

CNM 159186.2.0000829-12

4º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 882, SALA 703, TORRE 2, MARINGÁ-PR CEP 87013-180
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

FOLHA 02

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 829

RUBRICA

de 171,37 metros da margem direita do Córrego Borba Gato, no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.407.530,6232 m e E 398.915,4446 m, deste, segue confrontando com parte do lote nº 351 (remanescente); com os seguintes azimutes e distâncias: 306º56'47" e 1,97 m até o vértice P01, de coordenadas N 7.407.529,0479 m e E 398.916,6293 m; 312º13'10" e 41,33 m até o vértice P02, de coordenadas N 7.407.498,4425 m e E 398.944,3996 m; 305º52'49" e 49,71 m até o vértice P03, de coordenadas N 7.407.458,1679 m e E 398.973,5324 m; 286º25'37" e 42,38 m até o vértice P04, de coordenadas N 7.407.417,5224 m e E 398.985,5159 m; 278º48'29" e 0,75 m até o vértice P05, de coordenadas N 7.407.416,7833 m e E 398.985,6304 m; 191º01'00" e 6,00 m até o vértice P06, de coordenadas N 7.407.415,6359 m e E 398.979,7366 m; 98º48'29" e 0,58 m até o vértice P07, de coordenadas N 7.407.416,2089 m e E 398.979,6478 m; 106º25'37" e 40,95 m até o vértice P08, de coordenadas N 7.407.455,4846 m e E 398.968,0682 m; 125º52'49" e 48,35 m até o vértice P09, de coordenadas N 7.407.494,6567 m e E 398.939,7329 m; 132º13'10" e 41,27 m até o vértice P10, de coordenadas N 7.407.525,2207 m e E 398.912,0002 m; 126º56'47" e 5,17 m até o vértice P11, este situado na divisa do lote nº 351 (remanescente) com parte do lote nº 361-B; deste segue com o seguinte azimute e distância: 10º59'00" e 6,67 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, com a área total de atingimento de 817,32 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A presente servidão administrativa que ora se institui é perpétua, a título gratuito e obriga a outorgante a cumpri-la em qualquer época ou circunstância. Demais condições constantes no título. Funrejus: R$ 15,20, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R$ 60,80. co. Maringá, 18 de julho de 2019.

JEANE MARIA DE O. GOMES - Escrevente

Av-8-829: Prenotação n. 9.002 em 17/10/2019. **RETIFICAÇÃO.** Nos termos do 1º aditivo ao contrato registrado sob nº 07, nesta, assinado em Arapongas, aos 16/10/2019, procedo a averbação de retificação do memorial descritivo, para que passe a constar o seguinte: inicia-se a descrição deste perímetro na divisa do lote nº 351 (remanescente) com parte do lote nº 361-B, distante de 171,37 metros da margem direita do Córrego Borba Gato, no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.407.530,6232 m e E 400.806,5034 m, deste, segue confrontando com parte do lote nº 351 (remanescente); com os seguintes azimutes e distâncias: 306º56'47" e 1,97 m até o vértice P01, de coordenadas N 7.407.529,0479 m e E 400.807,6881 m; 312º13'10" e 41,33 m até o vértice P02, de coordenadas N 7.407.498,4425 m e E 400.835,4584 m; 305º52'49" e 49,71 m até o vértice P03, de coordenadas N 7.407.458,1679 m e E 400.864,5912 m; 286º25'37" e 42,38 m até o vértice P04, de coordenadas N 7.407.417,5224 m e E 400.876,5747 m; 278º48'29" e 0,75 m até o vértice P05, de coordenadas N 7.407.416,7833 m e E 400.876,6892 m; 191º01'00" e 6,00 m até o vértice P06, de coordenadas N 7.407.415,6359 m e E 400.870,7954 m; 98º48'29" e 0,58 m até o vértice P07, de coordenadas N 7.407.416,2089 m e E 400.870,7066 m; 106º25'37" e 40,95 m até o vértice P08, de coordenadas N 7.407.455,4846 m e E 400.859,1270 m; 125º52'49" e 48,35 m até o vértice P09, de coordenadas N 7.407.494,6567 m e E 400.830,7917 m; 132º13'10" e 41,27 m até o vértice P10, de coordenadas N 7.407.525,2207 m e E 400.803,0590 m; 126º56'47" e 5,17 m até o vértice P11, de coordenadas N 7.407.529,3517 m e E 400.799,9521 m; este situado na divisa do lote nº 351 (remanescente) com parte do lote nº 361-B; deste segue com o seguinte azimute e distância: 10º59'00" e 6,67 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, com a área total de atingimento de

MATRÍCULA Nº 829

Continua no verso

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 0ec6ff3b-33ca-4a63-9df2-e60a6383b070
Esse documento foi assinado digitalmente por FELIPPE DA SILVA SANTOS - 31/10/2024 14:21 PROTOCOLO: S24100861722D
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
www.registradores.onr.org.br
Certidão emitida pelo SREI

CNM 159186.2.0000829-12

Verso da Folha Nº 2

817,32 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. Demais condições constante no título. Funrejus: R$ 2,90, conforme Receita 25. Emolumentos: 60,00 VRC = R$ 11,58. co. Maringá, 25 de outubro de 2019. Jeane Maria de O. Gomes – Escrevente.

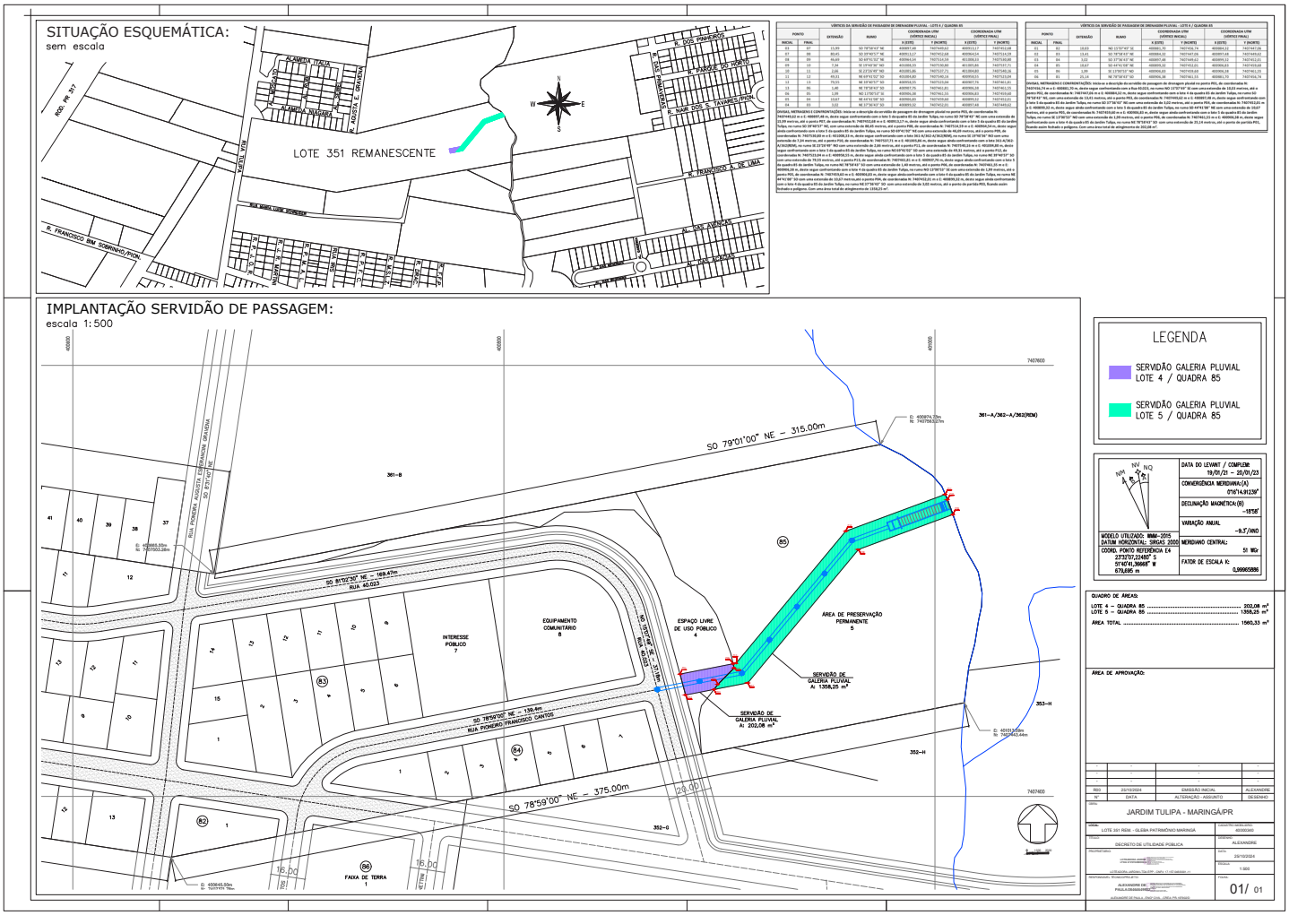
4º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MARINGÁ - PARANÁ
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução autêntica do original deste Serviço de Registro de Imóveis nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6.015/73.
Emolumentos: R$ 38,55 (139,00 VRC) + (R$ 9,64 - FUNREJUS) + (R$ 0,7710 - ISS) + (R$ 1,9275 - FUNDEP) + (R$ 8,00 SELO) - Total = R$ 58,89.

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO 5FR12.757cv.CHJdW HFvet.1535q https://selo.funarpen.com.br

Maringá, 31 de outubro de 2024.

Certidão emitida às 14:20:22.

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 0ec6ff3b-33ca-4a63-9df2-e60a6383b070
Esse documento foi assinado digitalmente por FELIPPE DA SILVA SANTOS - 31/10/2024 14:21 PROTOCOLO: S24100861722D
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
www.registradores.onr.org.br
Certidão emitida pelo SREI



ATO ADMINISTRATIVO Nº 2280/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 2280/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.35.00169507/2024.28,

D E C R E T A

Art.1º TORNAR SEM EFEITO em todo teor o Decreto nº 2261/2024 que Exonerou FABIANA CRISTINA DE AZEVEDO PICANCO, matrícula 75087, a partir de 16 de Dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, símbolo DAS1.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 18/12/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 18/12/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/12/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5190843** e o código CRC **6BE174FB**.

Referência: Processo nº 01.35.00169507/2024.28 SEI nº 5190843

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2281/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 2281 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo SEI nº 01.35.00169507/2024.28,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), FABIANA CRISTINA DE AZEVEDO PICANCO, matrícula 75087, a partir de 31 de Dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, símbolo DAS1, com lotação no(a) AGÊNCIA MARINGÁ DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - AMTECH.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 18/12/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 19/12/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/12/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5191824** e o código CRC **8A7036FE**.

Referência: Processo nº 01.35.00169507/2024.28 SEI nº 5191824

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0667/24-GA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 667 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.99.00168088/2024.29,

R E S O L V E

ALTERAR o valor da gratificação pelo exercício de encargos especiais, concedida à servidora DENIZE SOBRINHO AUGUSTO, matrícula 38644, através da Portaria nº 479/2019-GAPRE, para R$ 1.610,60 (um mil, seiscentos e dez reais e sessenta centavos), nos períodos de 11/11/2024 a 15/11/2024, 18/11/2024 a 27/11/2024 e 28/11/2024 a 24/12/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 17/12/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 17/12/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/12/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5177228** e o código CRC **B1AE67F5**.

Referência: Processo nº 01.99.00168088/2024.29 SEI nº 5177228

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0669/24-GA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 669 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.05.00169876/2024.94,

R E S O L V E

Nomear WILIAN SENHORINI ZANIN, matrícula 40973, em substituição a(o) senhor(a) DENISE APARECIDA ALBINO, matrícula 33162, na função gratificada de COORDENADOR(A) DE SERVIÇO, símbolo FGC, no período de 09/12/2024 a 30/12/2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGISTICA E COMPRAS - SELOG, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Complementar nº 239/1998.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 18/12/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/12/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 18/12/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5190032** e o código CRC **297B3B14**.

Referência: Processo nº 01.05.00169876/2024.94 SEI nº 5190032

SECRETARIA DE COMPLIANCE E CONTROLE

PORTARIA Nº 19/2024 - SECCOMPLIANCE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPLIANCE E CONTROLE DA PREFEITURA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Secretaria de Compliance e Controle, conforme documento anexo a essa Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Domingos**, **Secretário (a) de Compliance e Controle**, em 20/12/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5203279** e o código CRC **3C1C203B**.

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE COMPLIANCE E CONTROLE

TÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Compliance e Controle, constituída por meio da Lei complementar municipal nº 561/2005, é o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, integrante da Administração Direta do Município de Maringá, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, dirigida pelo(a) Secretário de Compliance e Controle e com independência profissional para o desempenho de suas atribuições.

Art. 2º. A atuação da Secretaria de Compliance e Controle abrangerá a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, bem como os fundos especiais, as agências executivas do Município e quaisquer entidades, públicas ou privadas, que recebam e utilizem recursos públicos municipais.

Art. 3º. À Secretaria de Compliance e Controle compete, nos termos da Lei Complementar nº 1.318/2022, dentre outras definidas em leis específicas, acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração indireta, em apoio ao exercício do controle externo do Poder Legislativo:

I - colaborar com o estabelecimento de normas e regras para elaboração, execução e acompanhamento do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
II - fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e executar os programas orçamentários;
III - a análise, acompanhamento e apresentação da prestação de contas do município ao TCEPR e TCU;
IV - proceder ao controle e à fiscalização com atuações prévias, concomitantes e posteriores aos atos administrativos visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à aplicação das subvenções e à renúncia de receitas;
V - prevenir e detectar irregularidades, erros ou falhas, através de auditorias do Plano Anual de Auditoria ou auditorias especiais ou extraordinárias para apurar irregularidades, denúncias ou suspeitas, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e economicidade;
VI - promover o incremento da transparência na gestão pública, tendo em vista o fomento à participação da sociedade civil e a prevenção da malversação dos recursos públicos;
VII - determinar medidas que visem a melhoria dos serviços públicos do município, com a expedição de portarias, instruções normativas, orientações técnicas, recomendações, pareceres e publicações de demais normas para uniformizar os procedimentos relacionados aos registros, à guarda, ao uso, à movimentação, ao controle de bens e valores e demais assuntos de sua competência;
VIII - promover a apuração, de ofício ou mediante provocação, das irregularidades de que tiver conhecimento, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público;
IX - administrar informações e dados fornecidos pelas Secretarias Municipais no Portal da Transparência;
X - desenvolver atividades visando subsidiar e orientar o Governo sobre a gestão pública a cargo dos Secretários, administradores e responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos;
XI - convocar a servidor(a), a requisição de documentos e demais atos necessários ao esclarecimento de assuntos pertinentes às atribuições da Secretaria de Compliance e Controle;
XII - desempenhar todos os atos necessários ao bom e eficaz funcionamento do Controle Interno, visando ao cumprimento de suas finalidades;
XIII - acompanhar as atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;
XIV - implantar o Programa de Integridade, com normas de condutas, procedimentos ações com o objetivo de prevenir, detectar, sanar, remediar e punir desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública municipal, elevando a confiança da sociedade na Gestão;
XV - desenvolver e implantar mecanismos e procedimentos internos de auditoria interna, correição, ouvidoria, transparência e prevenção à corrupção, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades;
XVI - elaborar, divulgar e aplicar padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade no âmbito da Prefeitura de Maringá;
XVII - desenvolver e aplicar treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
XVIII - elaborar e realizar procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalização, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
XIX - elaborar e realizar procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
XX - monitorar continuamente o programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
XXI - coordenar as atividades de auditoria, ouvidoria, corregedoria e controle interno do município;
XXII - proceder à análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
XXIII - manter e ampliar os canais de denúncia de irregularidades, que deverão ser abertos e amplamente divulgados a servidores(as) e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
XXIV - elaborar procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
XXV - elaborar, implantar, divulgar e aplicar o Comitê de Ética, que avaliará o desempenho ético e moral dos servidores ocupantes de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e recomendará, nos casos em que demonstrar inabilidade para o cargo ou função, a sua exoneração;
XXVI - desenvolver outras atividades que sejam necessárias ao desempenho de sua atuação;
XXVII - o empenho, a liquidação e o ordenamento de pagamento das despesas afetas à Secretaria;
XXVIII - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 4º. Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Secretaria de Compliance e Controle possui a seguinte estrutura:

Secretaria Municipal de Compliance e Controle
Superintendência
Ouvidoria Municipal
Auditoria

Diretoria de Compliance e Controle
Gerência de Treinamento e Capacitação
Gerência de Transparência e Controle Social
Gerência de Controle Interno
Diretoria de Normas e Projetos
Coordenadoria de Serviço
Chefia de Serviço

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

CAPÍTULO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE E CONTROLE

Art. 5º. Ao Secretário de Compliance e Controle, de representação política e social diretamente subordinada ao Prefeito de Maringá, e controlador municipal do município, compete:
I. Coordenar, de modo geral, todas as atividades que lhe são afetas, observando os objetivos estabelecidos pelo Chefe do Executivo;
II. Emitir relatório anual de controle interno dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal;
III. Assinar o Relatório de Gestão Fiscal, juntamente com as autoridades responsáveis pela administração financeira e o Chefe do Poder Executivo;
IV. Emitir atos administrativos que versem sobre assuntos de interesse do órgão ou de sua área de competência;
V. Celebrar convênios e parcerias, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, necessários à execução de projetos, no âmbito da Secretaria Municipal de Compliance e Controle para o efetivo cumprimento dos seus objetivos institucionais;
VI. Dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade de que tomar conhecimento;
VII. Determinar a apuração, de ofício ou mediante provocação, das irregularidades de que tiver conhecimento, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público;
VIII. Designar os servidores(as) para as funções de direção, assessoramento, gerência e coordenadoria no seu órgão;
IX. Aprovar a proposta orçamentária do órgão de sua competência;
X. Ordenar e autorizar a despesa da Secretaria Municipal de Compliance e Controle, dentro dos limites de sua competência;
XI. Aprovar o Plano de Capacitação da Secretaria de Compliance e Controle;
XII. Aprovar e atualizar o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência;
XIII. Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna;
XIV. Requisitar a instauração de sindicância, procedimentos e processos administrativos sempre que verificar omissão de autoridade competente;
XV. Tomar conhecimento dos relatórios das unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Compliance e Controle, determinando as medidas cabíveis; e
XVI. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II

SUPERINTENDÊNCIA

Art. 6º. Ao Superintendente compete:

I. Cumprir e fazer cumprir os atos administrativos emanados de seu superior;
II. Prestar assessoramento direto ao(a) Titular da pasta, auxiliando-o(a) no exercício das atribuições que lhe são inerentes;
III. Examinar expedientes submetidos à apreciação do(a) Titular da pasta, solicitando as diligências necessárias;
IV. Dar suporte ao (à) Secretário na elaboração e atualização do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Compliance e Controle;
V. Proceder estudos e sugerir medidas, visando ao aprimoramento das atividades do órgão;
VI. Prestar informações e responder a consultas formuladas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, acerca de assuntos de sua competência;
VII. Intermediar atendimento ao público, equacionando dificuldades no que se refere a problemas não solucionados pelas diretorias competentes;
VIII. Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, instruindo seus servidores quanto às precauções no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais; e
IX. Executar outras tarefas que regularmente lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO III

OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 7º. A Ouvidoria é um canal de comunicação entre o Município de Maringá e os usuários de seus serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Art. 8º São princípios da Ouvidoria Municipal:
I. Atuar com transparência, integridade e respeito;
II.Exercer suas atividades com independência e autonomia;
III. Facilitar o acesso à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos, agindo com imparcialidade e justiça;
IV. Preservar e respeitar os princípios da "Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Constituição Federal e das Constituições Estaduais".

Art. 9º. Compete à Ouvidoria:

I. Divulgar a existência da Ouvidoria;
II. Garantir o acesso gratuito dos usuários dos serviços ao atendimento da Ouvidoria;
III. Disponibilizar acesso telefônico gratuito e divulgar o número, bem como mantê-lo atualizado no sítio eletrônico da instituição na internet;
IV. Receber manifestações, entre elas reclamações, solicitações, sugestões e elogios;
V. Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos usuários dos serviços;
VI. Prestar os esclarecimentos necessários aos demandantes acerca dos pedidos;
VII. Informar aos demandantes o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar o prazo previsto em lei;
VIII. Encaminhar resposta fundamentada e conclusiva para as demandas, com clareza e objetividade, nos prazos previstos;
IX. Fazer recomendações para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, sugerindo soluções de problemas e correções de erros;
X. Caso necessário, manter o Conselho de Usuários da Ouvidoria informado sobre os problemas e deficiências detectados durante a análise das demandas recebidas, bem como sobre o resultado das medidas adotadas para solucioná-los;
XI. Zelar pela imagem da instituição e pela satisfação dos usuários;
XII. Elaborar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado os relatórios acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, sempre que requeridos.

Art. 10. Compete exclusivamente ao Ouvidor:

I. Representar a Ouvidoria interna e externamente;
II. Dirigir a Ouvidoria garantindo o atendimento aos seus princípios e o exercício de suas atribuições;
III. Controlar o cumprimento dos prazos previstos;
IV. Elaborar relatórios da Ouvidoria.

Artigo 11. Ao receber uma demanda, a Ouvidoria deve:
I. Solicitar esclarecimentos às unidades internas diretamente envolvidas, caso necessário, observado o prazo estipulado de resposta no corpo da solicitação;
II. Enviar ao Departamento competente para o atendimento, constar em relatório a demanda, e ao final comunicar ao demandante a resposta;
III. Enviar a resposta conclusiva do Departamento competente ao demandante;
IV. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas internas, a Ouvidoria poderá providenciar as adequações necessárias.

CAPÍTULO IV

AUDITORIA

Art. 12. Aos Auditores de Controle Interno compete realizar trabalhos de auditoria interna, avaliando a adequação dos controles internos nos seus aspectos orçamentários, financeiros, contábeis, fiscais, tributários, administrativos, operacionais e de sistemas informatizados de processamento de dados.

Art. 13. São atribuições dos Auditores de Controle Interno:

I - Realizar trabalhos de auditoria, avaliando a adequação dos controles internos nos seus aspectos orçamentários, financeiros, contábeis, fiscais, tributários, administrativos, operacionais e de sistemas informatizados de processamento de dados;
II - Estabelecer diretrizes, normas, critérios e programas a serem adotados na execução das atividades de auditoria, observadas as normas e padrões profissionais aplicáveis à atividade de auditoria interna, buscando alinhamento aos padrões internacionalmente reconhecidos;
III - Elaborar, revisar e atualizar, quando necessário, o Manual de Auditoria Interna e demais manuais de procedimentos da Auditoria Interna;
IV - Realizar as atividades de auditoria interna nos moldes dos manuais de auditoria interna aprovados pelo (a) Secretário (a) de Compliance e Controle;
V - Elaborar e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;
VI - Elaborar o Relatório Anual de Atividade de Auditoria Interna – RAINT;
VII - Elaborar relatórios dos trabalhos de auditoria realizados, apresentando os resultados da avaliação e as respectivas recomendações;
VIII- Monitorar o atendimento de recomendações exaradas nos relatórios de auditoria interna;
IX - Documentar, organizar e revisar os procedimentos de planejamento, execução e elaboração do relatório das auditorias em papéis de trabalho;
X - Definir e implantar políticas, programas e procedimentos para orientar, supervisionar e avaliar a atividade da auditoria interna;
XI - Elaborar e revisar o Estatuto da Auditoria Interna, o Regimento Interno no capítulo referente à Auditoria Interna e o Programa de Qualidade e Melhoria Contínua da Auditoria Interna;
XII - Revisar e atualizar, conforme necessário, os referenciais, o plano estratégico, plano de negócio, plano de competências e plano anual de capacitação da Auditoria Interna;
XIII - Realizar outras atividades inerentes à atividade de auditoria interna.

Art. 14. As prerrogativas e responsabilidades dos Auditores de Controle Interno, a abrangência de atuação, organização e estrutura de reporte da Auditoria Interna estão instituídas pelo Decreto nº 2134/2024 de 09 de dezembro de 2014.

CAPÍTULO V

DIRETORIA DE COMPLIANCE E CONTROLE

Art. 15. Compete à Diretoria de Compliance e Controle:

I. Assistir o(a) Secretário de Compliance e Controle nas matérias afetas a sua competência;
II. Planejar, dirigir e acompanhar as atividades de sua unidade;
III. Estabelecer as diretrizes estratégicas de atuação da diretoria de acordo com os objetivos definidos no Planejamento Estratégico da Secretaria;
IV. Estabelecer a programação de trabalho e apresentar o Plano Anual das ações da Diretoria, acompanhando a sua execução;
V. Prestar informações, emitir pareceres e responder a consultas formuladas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, acerca de assuntos de sua competência;
VI. Planejar e propor projetos e/ou processos que resultem em melhorias e inovações nas atividades desenvolvidas, visando maior agilidade, eficiência, inteligência e integração entre os processos de trabalho;
VII. Elaborar indicadores para acompanhamento das metas e avaliação dos resultados da diretoria, em conjunto com o(s) gerente(s);
VIII. Planejar e propor a realização de cursos, seminários e outros eventos de natureza técnica, científica, administrativa e operacional, objetivando melhorias na execução das atividades da diretoria;
IX. Reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços da diretoria;
X. Sugerir a designação ou dispensa de ocupantes de cargos de chefia sob sua responsabilidade;
XI. Cumprir e fazer cumprir atos administrativos emanados de seu superior; e
XII. Executar outras tarefas que regularmente lhe forem atribuídas.

Sessão I
Gerência de Treinamento e Capacitação

Art. 16. À Gerência de Treinamento e Capacitação, compete:

I. Acompanhar a implementação e o desenvolvimento do Programa de Integridade no Município, sugerindo melhorias necessárias para o seu aperfeiçoamento;
II. Elaborar planos de ações para a execução das estratégias definidas pela Diretoria de Compliance para o monitoramento do Programa de Integridade;
III. Propor e realizar ações de comunicação e capacitação relacionadas à ética e integridade pública;
IV. Atuar na orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes à gestão de riscos e programa de integridade;
V. Elaborar o Plano Anual e o Relatório Anual de Atividades do Programa de Integridade de acordo com as normativas da Secretaria de Compliance;
V. Propor orientações, instruções, guias e manuais para as atividades relativas à integridade pública;
VI. Estabelecer e enviar à Diretoria de Compliance a programação anual dos trabalhos para a elaboração do Plano Anual de Atividades da diretoria conforme normas da Secretaria de Compliance;
VI. Comunicar formalmente à Diretoria de Compliance sempre que constatados riscos de integridade;
VII. Realizar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Sessão II
Gerência de Transparência e Controle Social

Art. 17. À Gerência de Transparência e Controle Social, compete:

I. Formular e coordenar a implementação de planos, programas e projetos e propor normas voltadas à promoção da transparência, do acesso à informação e do controle social no âmbito do Poder Executivo Municipal;
II. Coordenar e propor a implementação de procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações na transparência ativa pelos órgãos e entidades;
III. Propor, individualmente ou em conjunto com outros órgãos ou entidades competentes, a expedição de normas regulamentando os procedimentos dos órgãos e entidades responsáveis pela extração e divulgação de informações no Portal da Transparência;
IV. Realizar campanhas orientativas e ações educacionais, visando fomentar o controle social e o acesso à informação como instrumento de controle;
V. Administrar as informações e dados fornecidos pelas Secretarias Municipais no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal;
VI. Monitorar e orientar o cumprimento das normas relativas à transparência ativa em âmbito municipal;
VII. Elaborar o plano de abertura e compartilhamento de dados e informações confiáveis, tempestivas, relevantes e compreensíveis;
VIII. Acompanhar e monitorar a gestão do portal da transparência da Prefeitura e das entidades da administração direta e indireta;
IX. Realizar a interlocução com os órgãos e entidades municipais, visando acréscimos, correções e melhorias das informações disponibilizadas no Portal da Transparência;
X. Gerir o sistema eletrônico de registro dos pedidos de acesso à informação disponibilizado no Portal da Transparência, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
XI. Monitorar o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;
XII. Formalizar, por meio de norma, o fluxo para o tratamento de respostas e recursos a pedidos de acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Municipal;
XIII. Atuar na transparência passiva, por meio da produção, análise e disponibilização de dados e informações sobre os Pedidos de Acesso à Informação;
XIV. Divulgar informações descritas na Lei de Acesso à Informação e legislação correlata;
XV. Divulgar informações que sejam de interesse coletivo, como forma de boa prática;
XVI. Acompanhar os índices de avaliação da transparência pública promovidas por órgãos de controle externo e social, avaliando critérios, solicitando as melhorias devidas e encaminhando as respostas e/ou recursos no prazo cabível;
XVII. Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário de Serviços Públicos dos órgãos e entidades;
XVIII. Elaborar relatórios periódicos sobre o nível de atendimento da transparência ativa pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
XIX. Elaborar relatórios consolidando dados e informações dos órgãos da administração pública direta, a serem encaminhados aos órgãos e entidades para a Prestação de Contas Anual;

XX. Acompanhar e solicitar o desenvolvimento de soluções de inovação e de tecnologia da informação, para o aprimoramento da transparência na Administração Pública Municipal;
XXI. Acompanhar e solicitar o desenvolvimento de soluções tecnológicas para o aprimoramento da transparência ativa no âmbito do Poder Executivo Municipal;
XXII. Recepcionar as demandas encaminhadas à Secretaria Municipal de Compliance e Controle pela Ouvidoria;
XXIII. Elaborar plano de ação para melhoria do canal de Ouvidoria no âmbito da Prefeitura Municipal;
XXIV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
XXV. Comunicar formalmente o Secretário sempre que constatadas ilegitimidades ou irregularidades;
XXVI. Proferir despachos interlocutórios em processos de sua competência;
XXVII. Elaborar indicadores para acompanhamento das metas estabelecidas, em conjunto com o(a) diretor(a) da unidade;
XXVIII. Promover ações para o incremento da transparência ativa junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
XXIX. Estabelecer e enviar à Diretoria de Compliance a programação anual dos trabalhos para a elaboração do Plano Anual de Atividades da diretoria conforme normas da Secretaria de Compliance;
XXX. Desenvolver outras atividades correlatas.

Sessão III
Gerência de Controle Interno

Art. 18. À Gerência de Controle Interno, compete:
I. Elaborar o Relatório da Prestação de Contas Anual (PCA) tanto do Chefe do Poder Executivo Municipal quanto da Administração Indireta Municipal, conforme as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Esse processo inclui a coleta de informações sobre as ações realizadas e os resultados obtidos no exercício anterior, além da solicitação de dados adicionais sempre que necessário para a emissão dos relatórios correspondentes.
II. Recepcionar, acompanhar e responder às demandas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) via CACO e SGA (APA).
III. Acompanhar a Agenda de Obrigações dos Municípios no TCE/PR.
IV. Acompanhar, avaliar e monitorar os dados necessários para subsidiar a elaboração do Relatório de Controle Interno do PCA, enviado anualmente ao TCE/PR, incluindo remessas ao SIM – AM, Dívida Consolidada do Município, Receita Arrecadada x Despesas Liquidadas, PPA – Meta Financeira, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, evolução das receitas e despesas, e os limites constitucionais em saúde, educação e folha de pagamento.
V. Recepcionar, encaminhar e monitorar o cadastro de interlocutores e as respectivas respostas aos questionários da nova PCA do TCE-PR, instituída pelo Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov), encaminhando aos órgãos da administração pública municipal recomendações para melhoria das políticas públicas.
VI. Monitorar a execução dos recursos de convênios e subvenções sociais concedidas pelo Município, utilizando o Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, incluindo levantamentos, lançamentos e emissão de relatórios circunstanciados.
VII. Auxiliar e orientar as Secretarias e seus interlocutores no cadastramento e envio de formulários avaliativos ao TCE/PR, garantindo o cumprimento dos prazos.
VIII. Realizar o acompanhamento da leitura diária do Diário Oficial do TCE/PR, transcrever os acórdãos e lançar os resumos em planilhas, além de acompanhar os trâmites processuais no SEI.
IX. Verificar inconsistências apontadas pelo TCE/PR quanto ao PCA e acionar as Secretarias para correção.
X. Analisar as contas de governo e de gestão, incluindo o balanço anual consolidado e os balancetes mensais da administração direta e indireta, conforme a Lei Federal nº 4.320/1964.
XI. Acompanhar a execução orçamentária, resultados financeiros, situação patrimonial, cumprimento das metas de aplicação mínima em saúde e educação, e a execução das operações de crédito.
XII. Propor melhorias nas normas de controle interno e fiscalizar a aplicação de recursos em convênios, contratos e repasses financeiros, com foco na adequação da prestação de contas.
XIII. Desenvolver indicadores para avaliação contínua do Sistema de Controle Interno e propor aperfeiçoamento contínuo do sistema de gestão municipal.
XIV. Acompanhar as atas e a documentação dos conselhos municipais, verificando a conformidade com os requisitos legais.
XV. Emitir pareceres quadrimestrais do CMDCA conforme normativas vigentes.
XVI. Acompanhar o cumprimento das normas relacionadas à Lei Complementar nº 101/2000, garantindo que os órgãos e entidades municipais cumpram com as exigências fiscais e financeiras.
XVII. Encaminhar as demandas do Observatório Social, cobrando o cumprimento do prazo pelas secretarias demandadas para posterior envio da resposta.
XXVIII. Elaborar o Relatório do Controle Interno, que acompanha o processo de Prestação de Contas da Administração Pública Direta e Indireta do Município, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
XIX. Acompanhar o cumprimento das ressalvas, determinações e recomendações, referentes à Prestação de Contas Anual dos órgãos e entidades, exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná e da União.
XX. Elaborar relatórios consolidando informações dos demais Núcleos das Secretarias, a serem encaminhados aos órgãos e entidades para a Prestação de Contas Anual.
XXI. Realizar diligências e vistorias necessárias à complementação de informações e esclarecimentos para a instrução e emissão de pareceres que envolvam atos de gestão ou denúncias.
XXII. Pronunciar, no âmbito de sua atuação, sobre a aplicação de normas e procedimentos.
XXIII. Elaborar e manter atualizados os manuais, normas e programas referentes à trabalhos de controle interno.
XXIV. Propor à Diretoria de Compliance atos normativos, edição de documentos técnicos e disponibilização de formulários de avaliação de controle a serem utilizados pelos Servidores que atuam nas Secretarias com controle interno.
XXV. Supervisionar e implementar melhorias nas atividades das unidades, garantindo eficiência, integração e inovação nos processos de trabalho.
XXVI Monitorar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
XXVII. Monitorar a execução dos programas de Governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos do Município, quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento.
XXVIII. Apurar, em conjunto com a Superintendência, atos ou fatos ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos municipais.
XXIX. Desempenho de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VI

DIRETORIA DE NORMAS E PROJETOS

Art. 19. Compete à Diretoria de Normas e Projetos:
I. Assistir o(a) Secretário de Compliance e Controle do Município nas matérias afetas à sua competência;
II. Estabelecer as diretrizes estratégicas de atuação da diretoria de acordo com os objetivos definidos no Planejamento Estratégico da Secretaria;
III. Planejar, dirigir e acompanhar as atividades de sua unidade;
IV. Estabelecer a programação de trabalho e apresentar o Plano Anual das ações da Diretoria, acompanhando a sua execução;
V. Desenvolver e propor a criação, revisão e atualização de normas, procedimentos, regulamentos e manuais que orientem as atividades de controle interno e compliance, visando à melhoria contínua dos processos administrativos municipais;
VI. Prestar assessoria técnica aos órgãos e entidades da Administração Municipal no desenvolvimento de novos projetos e processos, garantindo que atendam às normas de controle e transparência estabelecidas pela Secretaria de Compliance;
VII. Assegurar que as normas e procedimentos desenvolvidos pela Secretaria de Compliance estejam em consonância com as leis, regulamentos e diretrizes legais aplicáveis, especialmente nas áreas de ética, anticorrupção e responsabilidade fiscal;
VIII. Elaborar e apresentar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades da Diretoria, incluindo o desempenho dos projetos e a aplicação das normas, além de sugerir ações corretivas ou melhorias;
IX. Prestar informações e responder a consultas formuladas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, acerca de assuntos de sua competência;
X. Elaborar indicadores para acompanhamento das metas e avaliação dos resultados da Diretoria, em conjunto com o(s) gerente(s);
XI. Planejar e propor projetos e/ou processos que resultem em melhorias e inovações nas atividades desenvolvidas, visando maior agilidade, eficiência, inteligência e integração entre os processos de trabalho;
XII. Executar outras tarefas que regularmente lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO VII

COORDENADORIA DE SERVIÇO

Art. 20. Aos(as) Coordenadores(as) compete:
I. Recepcionar os contribuintes pessoalmente ou por telefone que procurarem a Secretaria, encaminhando-os ou orientando-os para a solução adequada dos assuntos de seu interesse;
II. Encaminhar os Processos Administrativos, correspondências e documentação endereçada aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, ou para entes externos;
III. Redigir e expedir circulares, ofícios, instruções, recomendações e outros documentos emanados da Secretaria, e acompanhar o seu andamento;
IV. Fornecer informações aos interessados sobre o andamento dos documentos que transitam na Secretaria;
V. Arquivar leis, decretos e outros atos regulamentares de interesse da Secretaria;
VI. Zelar pela ordem e pelo controle do arquivo de correspondências, documentos, processos administrativos, entre outros;
VII. Controlar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria, obedecendo à programação financeira de desembolso, auxiliando o Secretário Municipal de Compliance e Controle sobre assuntos relacionados ao orçamento;
VIII. Manter e controlar o patrimônio da Secretaria;
IX. Requisitar e controlar o material de expediente da Secretaria;
X. Elaborar, em conjunto com o Superintendente e orientado pelo órgão competente, a proposta orçamentária;
XI. Assessorar na elaboração dos programas de atividades e da proposta orçamentária para o exercício seguinte;
XII. Protocolar documentos, emitir, tramitar, pesquisar, desarquivar os processos e juntar os mesmos quando solicitado;
XIII. Organizar os ofícios e pareceres ao final de cada exercício, para arquivo;
XIV. Solicitar a confecção de impressos em geral;
XV. Solicitar junto ao CTI – Centro de Tecnologia e Informática, ou outro órgão responsável, a liberação/cadastro de login e programas usados pelos servidores da Secretaria;
XVI. Controlar financeiramente, realizar compras, formalizar o termo de referência e solicitar despesa, além de acompanhar os processos licitatórios, dos materiais e serviços atrelados à Secretaria;
XVII. Atender, direcionar e verificar as demandas relacionadas ao E-SIC – Acesso à Informação, com monitoramento da Gerência de Transparência e Controle;
XVIII. Controlar os prazos das demandas relacionadas ao E-SIC – Acesso à Informação, com monitoramento da Gerência de Transparência e Controle;
XIX. Arquivar, desarquivar e controlar os processos E-SIC, com monitoramento da Gerência de Transparência e Controle;
XX. Recepcionar e encaminhar as demandas do Controle Social e Controle Externo, submetendo ao respectivo Diretor para análise e deliberação;
XXII. Solicitar estagiários e controlar assuntos administrativos diversos relativos a eles;
XXIII. Divulgar ofícios, CIs, documentos de assuntos gerais que interessem para toda a Secretaria;
XXIV. Receber, controlar e encaminhar a correspondência e/ou documentação endereçada à Secretaria ou órgãos externos;
XXV. Preparar o expediente do Gabinete do Secretário, do Superintendente, do Diretor e dos Gerentes a ser despachado ou assinado;
XXVI. Manter a disciplina no ambiente de trabalho;
XXVII. Controlar o material de expediente da Secretaria;
XXVIII. Apresentar periodicamente ao Superintendente relatório das atividades da Coordenadoria;
XXIX. Comunicar à Superintendência a existência de qualquer irregularidade cometida na Coordenadoria;
XXX. Desempenhar outras atividades que sejam atribuídas e que se coadunem com a função exercida.

CAPÍTULO VIII

CHEFIA DE SERVIÇO

Art. 21. À Chefia de Serviço, subordinada à Coordenadoria de Serviço, compete:
I. Atender interna e externamente aos contribuintes, via telefone e pessoalmente, e às demais Secretarias;
II. Emitir correspondências e encaminhamentos;
III. Requisitar e controlar o material de expediente;
IV. Controlar e arquivar pareceres, manifestações, ofícios e demais atos de expediente e mecanismos de controle interno, expedidos e recebidos;
V. Protocolar documentos, emissão, tramitação, pesquisa, desarquivamento dos processos e juntada dos mesmos quando solicitado;
VI. Organizar ofícios e pareceres ao final de cada exercício, para encadernação pela gráfica municipal, desses materiais;
VII. Solicitar confecção de impressos em geral à gráfica municipal;
VIII. Solicitar junto ao CTI – Centro de Tecnologia e Informática, liberação/cadastros de login e programas usados pelos servidores da Secretaria;
VIX. Emitir relatório de utilização de telefone;
X. Apresentar estudos e programas visando ao aprimoramento das atividades;
XI. Transmitir aos servidores da Secretaria as determinações superiores;
XII. Cumprir a disciplina de acordo com as normas vigentes;
XIII. Controlar o pessoal da Chefia de Serviço;
XIV. Manter e controlar o patrimônio da Secretaria;
XV. Elaborar a proposta orçamentária em conjunto com o Gerente e orientado pelo órgão competente;
XVI. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas e que se coadunem com as competências da Chefia de Serviço.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As unidades organizacionais, que compõem a Secretaria Municipal de Compliance e Controle, atuarão de forma integrada, sob a orientação e direção do(a) Secretário(a) de Compliance e Controle.

Art. 23. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo(a) Titular da pasta.

Art. 24. Este Regimento entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 6750 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00168114/2024.23,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
QUELI GREICI BAZILIO NUNES DOS SANTOS	39495	06/12/2024 a 06/12/2024	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 18/12/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5189594** e o código CRC **1E84A52B**.

Referência: Processo nº 01.09.00168114/2024.23 SEI nº 5189594

PORTARIA Nº 6751 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00168114/2024.23,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº 61/11.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
QUELI GREICI BAZILIO NUNES DOS SANTOS	39495	06/12/2024 a 06/12/2024	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 18/12/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5189607** e o código CRC **C99A1B67**.

Referência: Processo nº 01.09.00168114/2024.23 SEI nº 5189607

PORTARIA Nº 6752 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
FABIANA CRISTINA DE AZEVEDO PICANCO	75087	2	16/12/2024	a 17/12/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 18/12/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5191834** e o código CRC **1DBA78FC**.

Referência: Processo nº 01.35.00169507/2024.28 SEI nº 5191834

PORTARIA Nº 6755 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.27.00148788/2024.78,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
ROSINALDO APARECIDO DE PAULA	44148	19.02.0074	27.05.0020	06/12/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA SUPERINTENDENCIA GERÊNCIA DE VIAÇÃO			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB DIRETORIA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS GERENCIA DE COLETA DE RESIDUOS	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5193023** e o código CRC **92001DB9**.

Referência: Processo nº 01.27.00148788/2024.78 SEI nº 5193023

PORTARIA Nº 6757 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.27.00162592/2024.44,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
EMANOEL JOSE DE DEUS	44144	27.05.0060	27.05.0020	02/12/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB DIRETORIA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB DIRETORIA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS GERENCIA DE COLETA DE RESIDUOS		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5193090** e o código CRC **4D98400C**.

Referência: Processo nº 01.27.00162592/2024.44 SEI nº 5193090

PORTARIA Nº 6759 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Processo SEI nº 01.08.00160299/2024.09,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
SILVIA MARIA DE CASTRO	34664	08.04.0030	08.02.0030	31/12/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPERINTENDENCIA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5193179** e o código CRC **5C64A8CF**.

Referência: Processo nº 01.08.00160299/2024.09 SEI nº 5193179

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5171638/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1007/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e DE PEDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.324.886/0001-05, com sede à Rua Dr. Vieira Lins, nº 165, no Centro, em Paranavaí/PR , doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 18 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Evandro Aulice de Peder Junior
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5171638** e o código CRC **45F6A3C9**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5171638

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5171656/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1014/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e MILAN CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.822.490/0001-03, com sede à Rua Colômbia, nº 1.274, no Jardim Alvorada, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 17 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Celso Augusto Quinzani Milan
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5171656** e o código CRC **34685DDD**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5171656

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5171721/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1031/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e SCAVASSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.791.437/0001-54, com sede à Rua Vitorio Balani, nº 1.023, Zona 5, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 18 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Ailton Jose Scavassa
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5171721** e o código CRC **3ED2381B**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5171721

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172024/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1174/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e HENRIQUE MARQUES DAGOSTIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.307.899/0001-20, com sede à Rua Pioneiro Nereu Mazzer, n° 179, no Jardim Tóquio, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Henrique Marques Dagostin
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172024** e o código CRC **FA0B083D**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5172024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172022/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1172/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e SATUS VITA CLINICA MEDICA E SAÚDE MENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.912.729/0001-59, com sede à Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 634 Sala 0705 Quadra 021 Lote 088, na Zona 8, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Nathielen Caroline Schoeler
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172022** e o código CRC **71D5DFD7**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5172022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172026/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1175/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e S.T. CAMPOS CLÍNICA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.923.292/0001-00, com sede à Rua Antenor Colombo, nº 2.718, no Parque das Palmeiras, em Marialva/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Samira Torres Campos
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172026** e o código CRC **824417FD**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5172026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172028/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1176/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e GIOVANA YAMASHITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.048.817/0001-29, com sede à Rua Antonio Fugi, nº 63 Apart. 08, na Vila Esperança, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 6 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Giovana Naomy Silva Yamashita
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172028** e o código CRC **6D9FE350**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5172028

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172030/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1177/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e D S LEITE MEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.499.900/0001-63, com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1.009, no Centro, em Cafelândia/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Douglas Squizatto Leite
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172030** e o código CRC **1EF023B3**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5172030

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172031/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1178/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e MAISA RIBEIRO ANDRADE SERVICOS MEDICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.743.766/0001-31, com sede à Rua Mem de Sá, nº 21, na Zona 02, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 4 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Maisa Ribeiro da Silva De Andrade
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172031** e o código CRC **44B430B2**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5172031

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172034/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1179/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e RODRIGUES CABRAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.934.069/0001-19, com sede à Rua Salgado Filho, nº 854 Apart 302, no Bairro Centro Sul, em Dois Vizinhos/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Karine Rodrigues Cabral
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172034** e o código CRC **CE96139F**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5172034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172042/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1180/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e LETÍCIA PAZ RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.078.972/0001-98, com sede à Rua Nardina Rodrigues Johansen, n° 392 Apart 505 Bloco 02, no Loteamento Malbec, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 12 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Letícia Paz Ribeiro
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172042** e o código CRC **13CB2034**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5172042

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172049/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1181/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e LS SESMILO CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.300.797/0001-39, com sede à Rua Chile, nº 1453 Apart 45 Bloco B, no Jardim Alvorada, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Luciano Dos Santos Sesmilo
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172049** e o código CRC **4592C996**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5172049

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172059/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1183/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e MARINA MARTINS SOUZA CLINICA MEDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.580.043/0001-40, com sede à Rua Monsenhor Kimura, nº 323 Apart 1803, na Vila Cleópatra, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 10 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Marina Martins Souza
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172059** e o código CRC **26967C31**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5172059

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172061/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1184/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e MEDSALA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.367.630/0001-73, com sede à Avenida Curitiba, nº 416 Sala 401, na Zona 4, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 4 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Camila Cristina Sala
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172061** e o código CRC **3B322622**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5172061

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172064/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1185/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e CAMILA FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.728.407/0001-54, com sede à Avenida Alziro Zarur, n° 27 Apart 01, na Vila Vardelina, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 4 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Camila Ferreira Da Silva
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172064** e o código CRC **C8A464C6**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172066/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1186/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e FERNANDO BELLIDO SCHIMIDT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.207.156/0001-89, com sede à Rua Amazonas, n° 501 Sala 01, no Centro, em Nova Olímpia/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 18 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Fernando Bellido Schmidt
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172066** e o código CRC **D03836CC**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172069/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1188/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e CARVALHO E CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.862.944/0001-00, com sede à Rua Doutor Jorge Lobato, n° 704 Apart 14, na Vila Tibério, em Ribeirão Preto/SP, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 12 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Thábata Carvalho da Silva
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172069** e o código CRC **1A8667DD**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172071/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1189/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e EVA KAROLINE DOS SANTOS BRAGA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.198.344/0001-31, com sede à Avenida Cantu, n° 237 Sala 01, no Centro, em Nova Cantu/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 10 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Weslei Marcello Santos Braga
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172071** e o código CRC **F7DACEE4**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172072/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1190/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e NAWATE SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.241.822/0001-01, com sede à Avenida Mauá, nº 2946 Apart 61, na Zona 09, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 7 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Guilherme Nawate Kuabara
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172072** e o código CRC **8B0AE41F**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172073/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1191/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e CORSETTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.606.106/0001-20, com sede à Avenida Cerro Azul, nº 1200 Apart 2304, no Jardim Novo Horizonte, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 4 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Jessica Carolina Corsetti
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172073** e o código CRC **806FEADC**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172074/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1192/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e MED SAUDE CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.737.063/0001-99, com sede à Rua Esmeralda, nº 632, no Jardim Real, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Fabio Lima dos Santos
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172074** e o código CRC **1260B71B**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172077/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1193/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e ARMAGNI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.422.596/0001-81, com sede à Rua Marciano Halchuk, nº 55 Apart 11 Bloco 08 Lote 417, na Vila Bosque, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Vitor Gonçalves de Almeida Armagni
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172077** e o código CRC **E858DAC8**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172079/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1194/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e H N RORATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.570.882/0001-33, com sede à Rua Sol Nascente, nº 76, no Jardim Imperial, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Heloísa Nascimento Rorato
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172079** e o código CRC **2915AB92**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172083/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1196/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e GPM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.042.973/0001-82, com sede à Rua Francisco Glicério, nº 989 Apart 501, na Zona 7, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 13 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Giovanna Peres Meira
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172083** e o código CRC **ACD6ACE0**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172085/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1197/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e F DA SILVA BARROS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.549.042/0001-32, com sede à Rua Triângulo Mineiro, nº 1706 Sala 02, no bairro Nova Brasília, em Ji-Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Filipe da Silva Barros
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172085** e o código CRC **1A5EA3E2**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172086/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1198/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e SE CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.335.833/0001-89, com sede à Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 2268 Apart 303 Bloco A, no Jardim Leblon, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Carlos Henrique Gripp Novaes Fernandes
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172086** e o código CRC **28AA1335**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172092/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1200/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e STATI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.352.885/0001-87, com sede à Rua Luiza Villaca, n° 277, no bairro Canadá, em Cascavel/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 11 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Giovanna Stati Batista do Prado
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172092** e o código CRC **2A4FE10F**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172098/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1202/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e ABN ALBERTINI SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.049.274/0001-39, com sede à Rua Oswaldo Chiquito, 311, no Centro, em Janiópolis/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Ana Beatriz Nakayama Albertini
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172098** e o código CRC **37D639AE**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172095/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1201/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e C. RINCOLATO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.285.777/0001-18, com sede à Avenida Belo Horizonte, n° 136 Sala 02, no Centro, em Paranavaí/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 17 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Caroline Rincolato
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172095** e o código CRC **E2352514**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172100/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1204/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e GUSTAVO REGATIERI SERVIÇOS MÉDICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.868.837/0001-83, com sede à Rua São João, nº 81 Apart 602, na Zona 7, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Gustavo Luiz Regatieri
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172100** e o código CRC **2C8BBFE6**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172104/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1206/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e GUSTAVO CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.689.486/0001-43, com sede à Rua Tietê, n° 192 Apart 53, na Zona 7, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Gustavo Cardoso Gomes
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172104** e o código CRC **0BF8964B**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172105/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1207/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e P RIBCZUK CLÍNICA MÉDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.798.203/0001-21, com sede à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, n° 6090 Apart 705, na Zona 7, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 9 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Priscila Ribczuk Limonta
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172105** e o código CRC **7D8CA451**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172108/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1209/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e ADENIVALDO LIMA FILGUEIRA JUNIOR ATIVIDADE MEDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.287.568/0001-36, com sede à Rua João Florêncio da Silva, n° 185, no Loteamento Recife, em Petrolina/PE, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 11 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Adenivaldo Lima Filgueira Junior
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172108** e o código CRC **602BC753**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172109/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1210/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e R LIMA BEZERRA SERVIÇOS MÉDICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.521.929/0001-15, com sede à Avenida Gregório Baliski, n° 231, no Conjunto Lagoa Dourada, em Mandaguaçu/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 4 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Rosely Lima Bezerra
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172109** e o código CRC **3C39898A**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172111/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1211/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e O.M.E.F. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.723.775/0001-11, com sede à Rua Condor, n° 1032 Apart 04, no Centro, em Arapongas/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 5 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Eduardo Fornazieri Macieira
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172111** e o código CRC **84665CF6**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5172111

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172115/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1212/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e PEDROZAâ¿¿S MEDICAL SERVIÇOS DE SAUDE SS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.569.196/0001-30, com sede à Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, n° 976, no Jardim Alvorada, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 4 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Leandro Rodrigues Pedroza
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172115** e o código CRC **E76B97B3**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5172115

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172117/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1213/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e SY SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.106.630/0001-22, com sede à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 2.117 Apart 1202, no bairro Mossunguê, em Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Suellen Melissa Yin
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172117** e o código CRC **54DD85CC**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5172117

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172119/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1214/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e RAPHAELA MONTALVAO MORAIS MAZUR SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.560.013/0001-41, com sede à Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, n° 3.342, no Parque Residencial Cidade Nova, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Raphaela Montalvao Morais Mazur
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172119** e o código CRC **D55339C0**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5172119

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172123/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1215/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e GEORGIA PEREIRA CARDOSO DOS SANTOS CLINICA MEDICA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.062.088/0001-05, com sede à Rua Campos Sales, n° 596 Apart 502, na Zona 7, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Georgia Pereira Cardoso dos Santos
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172123** e o código CRC **56C52B96**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5172123

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172130/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1217/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e MR GALINDO SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.793.854/0001-85, com sede à Avenida Fermino Corasa, n° 299, no Centro, em Mandaguari/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Mabel Reyes Galindo
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172130** e o código CRC **7D5B02AB**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5172130

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172132/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1218/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e PIMENTA NEVES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.766.802/0001-91, com sede à Avenida São Paulo, nº 861 Apto 01, no Centro, em Cornélio Procópio/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Marianna de Vilhena Pimenta Neves
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172132** e o código CRC **9778EA7C**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5172132

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172133/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1219/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e MEDIAMOND MEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.826.378/0001-87, com sede à Avenida Prudente de Morais, n° 301 Apart 1901, na Zona 7, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Aléxia Ribeiro De Santana
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172133** e o código CRC **37EBF610**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5172133

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172135/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1220/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e CATELAN & MAINARDES SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.624.021/0001-04, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 880 Apart 1072, na Zona 7, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Veridiana Catelan Mainardes
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172135** e o código CRC **EB8B6927**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172136/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1221/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e AMANDA GOMES DIAS RAMIRES GUERREIRO SERVIÇOS MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.738.729/0001-44, com sede à Avenida Londrina, n° 934 Apart 801, na Zona 8, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Amanda Gomes Dias Ramires Guerreiro
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172136** e o código CRC **940A9C4A**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172139/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1222/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e FANTE & CARDERELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.481.424/0001-08, com sede à Rua Periquito, nº 97, no Jardim Europa, em Arapongas/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 4 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Aline Fante De Oliveira
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172139** e o código CRC **DA0DCAB4**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172145/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1223/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e CARFANE GOMES SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.014.930/0001-68, com sede à Avenida das Indústrias, n° 1060 Bloco 4 Apart 301, no Jardim América, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Tainara Carfane Gomes
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172145** e o código CRC **730156F0**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172147/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1224/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e KAIROS CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.926.778/0001-82, com sede à Rua Pioneiro Domingos Errerias Ernandes, n° 174 Casa A, no Jardim Fregadolli, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Diego Hilario Gonçalves de Azevedo
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172147** e o código CRC **0EE67F3E**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172148/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1225/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e CLÍNICA MÉDICA WRJ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.617.543/0001-46, com sede à Rua Distrito Federal, nº 98 Apart 43, no Bairro Chácara Paulista, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Wilson Roberto Junior
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172148** e o código CRC **5B2F88F4**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172149/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1226/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e FREITAS E SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.689.639/0001-66, com sede à Praça dos Sertões, n° 60 Sala 02, na Zona 4, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Vinicius Luís De Freitas Souza
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172149** e o código CRC **DD135933**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172152/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1227/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e CFO MEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.465.411/0001-19, com sede à Rua Pioneiro Lívio Olivo, n° 385, no Parque das Laranjeiras, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Cleber Francisco de Oliveira
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172152** e o código CRC **2F4C7CD0**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172159/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1228/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e ACGC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.870.765/0001-18, com sede à Rua Francisco Glicério, n° 1020 Apart 202 VG 04, na Zona 7, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Ana Carolina Graciano Camargo
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172159** e o código CRC **1DA7FE52**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172164/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1230/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e R A SOBRINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.252.101/0001-90, com sede à Rua Tomé de Souza, n° 767, na Zona 2, em Maringá/PR , doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 4 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Ricardo Abrahim Sobrinho
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172164** e o código CRC **73C6C93E**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172162/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1229/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e MARIA FLÁVIA SANTOS AVANZI OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.912.275/0001-37, com sede à Rua Santa Rosa, n° 1010, no Jardim Paulista, em Assis/SP, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 17 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Maria Flávia Santos Avanzi de Oliveira
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172162** e o código CRC **45CF1F35**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172166/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1231/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e LCB SERVICOS MEDICOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.339.197/0001-56, com sede à Rua dos Gerânios, nº 677, no Jardim Guaporé, em Maringá/PR , doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Laina Caroline Baldin Canova
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172166** e o código CRC **3C8B49EB**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172167/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1232/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e CENTRO MEDICO LETICIA TRAD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.299.640/0001-10, com sede à Rua Xanadu, n° 72 Casa A, no Jardim Imperial II, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 3 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Letícia Santos Trad
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172167** e o código CRC **BC229BC0**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5172167

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172169/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1233/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e MOISÉS O. F. CIPRIANO SERV. MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.791.778/0001-92, com sede à Rua 10 de Maio, nº 379 Apart 504, na Zona 7, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 16 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Moisés Odair Fani Cipriano
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172169** e o código CRC **175883EF**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5172169

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5172173/2024

Processo nº 01.05.00161085/2024.92

Termo de Credenciamento nº 1236/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, doravante denominado MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR, e IGOR ANDRADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.083.012/0001-90, com sede à Rua José Moreno Junior, n° 674 Apart 603 Bloco 01, no Jardim Aclimação, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde pela CREDENCIADA de atendimento médico no município de Maringá/PR, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00030133/2024.84 - Inexigibilidade de Licitação nº 131/2024-PMM.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo este valor igual a R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por hora. O valor mensal mínimo não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e o valor mensal máximo não poderá ser superior a 240 (duzentas e quarenta) horas, valor este que será corrigido após um ano de contrato, pelo índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 10 de Dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Igor Matheus Lima Andrade
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172173** e o código CRC **F28A3F22**.

Referência: Processo nº 01.05.00161085/2024.92 SEI nº 5172173

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5196289/2024

Processo nº 01.08.00100244/2023.45

CONTRATO DE REPASSE Nº 1265/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.140.828/0001-03, com sede na Rua Walter Kraiser, nº 50 - Bairro Aeroporto, em Maringá – Paraná, doravante denominada Contratada.

OBJETO: integrar a CONTRATADA no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, aos valores e condições da tabela SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes de Maringá e demais municípios da região de saúde na qual a CONTRATADA está inserida, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00100244/2023.45 de Inexigibilidade de Licitação nº 298/2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

FIRMADO EM 19 de dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretaria Municipal de Saúde

Ademir Braga de Moraes
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5196289** e o código CRC **83573DD1**.

Referência: Processo nº 01.08.00100244/2023.45 SEI nº 5196289

IV ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 160/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e o ENCONTRO FRATERNO LINS DE VASCONCELLOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.878.061/0001-03, com sede na Avenida Franklin Delano Roosevelt, n° 5485, Conjunto Residencial Guaiapó, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 160/2022, Processo n° 4325/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 174/2021.

- Autoriza a utilização do valor de R$ 7.608,15 (sete mil seiscentos e oito reais e quinze centavos) dos Rendimentos Financeiros para ser utilizado na rubrica 3.3.90.30.07 – Gêneros alimentícios.

- Autoriza a inclusão no plano de trabalho, dentro do quadro de funcionários no plano de aplicação o cargo de Assistente Social CBO – 2516-05, para cumprir jornada de trabalho de 30 horas semanais, com salário bruto de R$ 2.533,83 (dois mil reais quinhentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), em substituição ao cargo de Psicólogo CBO – 2515-30.

- Autoriza o remanejamento de valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) da rubrica 3.1.90.11.01 – Vencimentos e Salários para ser utilizado na rubrica 3.1.90.11.45 – Férias – Abono constitucional.

- Autoriza o remanejamento de valor de R$ 254,48 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) da rubrica 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar; e R$ 845,52 (oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) da rubrica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo para a rubrica 3.3.90.39.72 – Vale-transporte, totalizando R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

- Autoriza o remanejamento de valor de R$ 10.826,00 (dez mil oitocentos e vinte e seis reais) da rubrica 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, sendo R$ 2.675,70 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) para a rubrica 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de Bens e Imóveis; R$ 3.750,30 (três mil setecentos e cinquenta reais e trinta centavos) para a rubrica 3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica; e R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais para a rubrica 3.3.90.39.44 – Serviços de água e esgoto.

- Fica autorizado a alteração do Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinados as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 160/2022.

FIRMADO EM 03 de dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Miriam Parra Pelegrinello Scabora
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Cezar Eduardo Ivantes
Representante Legal

Maringá, 20 de dezembro de 2024.

IV ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 259/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e o ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.517.656/0001-47, com sede na Estrada Pitanga, s/n°, Lote 176B, Distrito de Iguatemi, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 259/2022, Processo n° 4289/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 173/2021.

- Autoriza o remanejamento de valor de R$ 16.941,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e um reais) da rubrica 3.1.90.13.02 – Contribuições Previdenciárias – INSS; e R$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais) da rubrica 3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ a Folha de Pagamento, para serem destinados à rubrica 3.1.90.11.01 – Vencimentos e Salários totalizando o valor de R$ 17.688,00 (dezessete mil seiscentos e oitenta e oito reais).

-Autoriza a inclusão do item “com previsão de Gratificação por exercício de função)” no plano de trabalho junto à rubrica 3.1.90.11.01 – Vencimentos e Salários dentro do plano de aplicação.

-Autoriza a utilização do saldo existente na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

-Fica autorizado a alteração do Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinados as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 259/2022.

FIRMADO EM, 13 de dezembro de 2024

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Miriam Parra Pelegrinello Scabora
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Vera Lucia Vendramel
Representante Legal

Maringá, 20 de dezembro de 2024.

IV ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 263/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE ÁUDIO COMUNICAÇÃO INFANTIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 78.194.685/0001-41, com sede na Avenida Colombo, n° 5790, Bloco J13 - UEM, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 263/2022, Processo n° 4289/2021 – Inexibilidade de Licitação nº 173/2021.

- Autoriza a utilização dos rendimentos financeiros no valor de R$ 4.455,15 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

- Autoriza a inclusão da rubrica 3.3.90.30.04 – Gás e outros materiais engarrafados no plano de trabalho, e utilização de R$ 4.455,15 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos) dos rendimentos financeiros para ser aplicado nessa rubrica.

- Autoriza o remanejamento de valor de R$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais) da rubrica 3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de bens móveis para ser destinado R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para a rubrica 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios; e R$ 3.000,00 (três mil reais) para a rubrica 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico.

- Autoriza a utilização do saldo existente na consecução do objeto proposto, desde que exista provisão em Plano de Trabalho.

- Fica autorizado a alteração do Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinados as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 263/2022.

FIRMADO EM 03 de dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Miriam Parra Pelegrinello Scabora
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Marcelo Bruscagim
Representante Legal

Maringá, 20 de dezembro de 2024.

VII ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 266/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e a ENTIDADE ECUMÊNICA DE AMOR AO PRÓXIMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.500.254/0001-49, com sede na Rua dos Gerânios, n° 306, Vila Nova Junior, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 266/2022, Processo n° 4289/2021 – Inexibilidade de Licitação nº 173/2021.

- Autoriza o remanejamento no valor de R$ 2.084,51 (dois mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) da rubrica 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais; R$ 28.850,12 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais e doze centavos) da rubrica 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha; R$ 10.286,20 (dez mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) da rubrica 3.3.90.30.16 – Material de Expediente; R$ 7.000,00 (sete mil reais) da rubrica 3.3.90.30.04 – Gás e outros materiais engarrafados; R$ 6.000,00 (seis mil reais) da rubrica 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; R$ 6.000,00 (seis mil reais) da rubrica 3.3.90.39.72 – Vale Transporte, para serem utilizados na rubrica 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios.

- Autoriza a utilização do saldo existente na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

- Fica autorizado a alteração do Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinados as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 266/2022.

FIRMADO EM 03 de dezembro de 2024

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Miriam Parra Pelegrinello Scabora
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Claudecir Craveiro Benitte
Representante Legal

Maringá, 20 de dezembro de 2024.

X ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 867/2018

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e o Sr. JOSÉ CATARIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.241.465-4 da SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 771.437.959-68, residente e domiciliado na Rua Amélio Barbosa, 1.022, Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, doravante denominado Locador.

OBJETO:- A alteração do Contrato de Locação n° 867/2018, Processo nº 2041/2018 – Dispensa de Licitação nº 205/2018.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 12 de dezembro de 2024 até 11 de dezembro de 2025..

-O reajuste será realizado oportunamente na data base de dezembro de 2023.

FIRMADO EM 05 de dezembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Miriam Parra Pelegrinello Scabora
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

José Catarin
Proprietário

Maringá, 20 de dezembro de 2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 302/2024

Processo nº 01.07.00071079/2024.07

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1691 (5148940)**, a contratação da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, com sede na SBS, 3/4 - Quadra 4 - Bloco 1 - 21º Andar, Asa Sul, no Distrito Federal/DF, no valor total de **R$5.000.000,00** (cinco milhões de reais), para transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) para cidadãos beneficiários do programa habitacional municipal Programa de Zonas Especiais de Interesse Social (ProZEIS) a título de subsídio habitacional municipal mediante crédito em valor devido por financiamento habitacional, sendo 250 aportes de subsídios, na importância de R$ 20.000,00 para cada beneficiário, com vigência por prazo Indeterminado, enquanto houver a manutenção da conta do FMHIS na instituição financeira, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.07.00071079/2024.07.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 20 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Estevao Paschoalin Palmieri**, **Secretário de Urbanismo e Habitação**, em 20/12/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 20/12/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5205524** e o código CRC **7C428DE3**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.06.00121177/2024.79

PREGÃO ELETRONICO Nº. 273/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 273/2024-PMM – PROCESSO N.º 01.06.00121177/2024.79-PMM** – *Contratação de serviço de licenciamento de software na modalidade Software as a Service (SAAS) com o licenciamento de 1 (uma) licença de uso, suporte, manutenção e horas técnicas de customização (sob demanda) de automação de tarefas (RPA), pelo prazo de 12 meses, por solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ*, na forma a seguir exposta:

TRESOL SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA - CNPJ: 44.205.667/0001-04

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	275124	12	MENSAL	Licença de uso, suporte e manutenção (mensal) de Software como serviço – SAAS.	R$ 990,00	R$ 11.880,00
2	266408	360	HORAS	Horas Técnicas de customização de software e serviços de instalação, transição e configuração/parametrização de software.	R$ 15,00	R$ 5.400,00
					Total:	17.280,00

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 18/12/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/12/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5180776** e o código CRC **24823CBF**.

Referência: Processo nº 01.06.00121177/2024.79 SEI nº 5180776

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.15.00117153/2024.95

PREGÃO ELETRONICO Nº. 254/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 254/2024-PMM – PROCESSO N.º 01.15.00117153/2024.95-PMM** – *Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para atender a demanda de aulas oferecidas para a comunidades nos centros esportivos e a demanda de materiais esportivos para os projetos de formação esportiva da Secretaria de Esporte e Lazer. Também para atender a demanda de materiais para o projeto de recreação e lazer*, na forma a seguir exposta:

FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 55.095.768/0001-88

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
17	1746	15	PAR	HALTER 01 KG, emborrachado, produzido em ferro fundido com revestimento em borracha.	AGON	R$ 22,90	R$ 343,50
18	216162	105	PAR	HALTER 02 KG, emborrachado, produzido em ferro fundido com revestimento em borracha.	AGON	R$ 49,50	R$ 5.197,50
19	216163	95	PAR	HALTER 03 KG, emborrachado, produzido em ferro fundido com revestimento em borracha.	AGON	R$ 74,25	R$ 7.053,75
20	249573	95	PAR	HALTER 04 KG, emborrachado, produzido em ferro fundido com revestimento em borracha.	AGON	R$ 95,00	R$ 9.025,00
21	1747	65	PAR	HALTER 05 KG, emborrachado, produzido em ferro fundido com revestimento em borracha.	AGON	R$ 118,00	R$ 7.670,00
22	260925	115	UND	KETTLEBELL 4 KG EMBORRACHADO, fundição em peça única com revestimento em borracha, trazendo total resistência, com numeração gravada no ferro, proporciona fácil identificação do seu equipamento.	AGON	R$ 54,00	R$ 6.210,00
23	260924	95	UND	KETTLEBELL 6 KG EMBORRACHADO, fundição em peça única com revestimento em borracha, trazendo total resistência, com numeração gravada no ferro, proporciona fácil identificação do seu equipamento.	AGON	R$ 85,00	R$ 8.075,00
24	246565	65	UND	KETTLEBELL 8 KG EMBORRACHADO, fundição em peça única com revestimento em borracha, trazendo total resistência, com numeração gravada no ferro, proporciona fácil identificação do seu equipamento.	AGON	R$ 128,00	R$ 8.320,00
						Total:	51.894,75

G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA - ME - CNPJ: 26.290.146/0001-02

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
5	242186	20	PAR	CANELEIRA 1 KG, Material: interior: 100% granalha de aço, exterior: 75% PVC e 25% Poliéster.	DUNKSPORTS	R$ 19,90	R$ 398,00
6	242187	275	PAR	CANELEIRA 2 KG, Material: interior: 100% granalha de aço, exterior: 75% PVC e 25% Poliéster.	DUNKSPORTS	R$ 20,90	R$ 5.747,50
7	242188	265	PAR	CANELEIRA 3 KG, Material: interior: 100% granalha de aço, exterior: 75% PVC e 25% Poliéster.	DUNKSPORTS	R$ 24,90	R$ 6.598,50
						Total:	12.744,00

LAGUNA ESPORTE LTDA - CNPJ: 52.307.066/0001-22

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	249019	50	UND	ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA: indicado para o uso em atividades como Pilates, Yoga e Treinamento Funcional. Material: Plástico ABS e EVA. Dimensões: 38 cm de diâmetro. Peso aproximado: 0,658kg.	NEDEL	R$ 39,96	R$ 1.998,00
3	242522	200	UND	BOLA PROFESSIONAL GYM BALL: Características: Resistência: Até 300 kg de peso estático (parado). Composição: Policloreto de vinila. Sitema Anti Burst: mais segurança, mesmo quando perfurada a bola não murcha repentinamente, isto é, não estoura, desinfla lentamente, evitando acidentes. BC 0141-65 | Diâmetro da bola 65cm. Altura do usuário 1,70m a 1,87m, Cor Azul.	NEDEL	R$ 34,71	R$ 6.942,00
4	247393	110	UND	BOSU – meia bola: meia bola com base rígida de pvc, modelo bd-pp – body, com 06 ondas sanfonadas em torno do produto (parte da bola), seus pés antiderrapantes na base, duas alças de metal para fixação de elásticos, três alças para transportes do produto, altura total do produto – 25cm, altura da base: 5 cm, altura da bola: 20cm, diâmetro da bola: 47,5 cm, diâmetro da base: 53 cm, suportar até 150kg, montado com parafusos e conexões de metal, possuir bolsa de ar manual.	NEDEL	R$ 264,73	R$ 29.120,30
12	246563	2	UND	EQUIPAMENTO FITA DE TREINAMENTO EM SUSPENSÃO: Fita para treinamento suspenso: fabricado em fitas de polietileno de alta resistência, argolas soldadas e punho anti-derrapante. A regulagem das alças é feita por presilhas; Ajustes independentes das alças; regulagem de comprimento entre 1,00m e 2,55m (sem o extensor); confeccionado em fita de nylon de 4cm; costura reforçada com linha de nylon; manoplas de plástico injetada, rígidas para evitar rompimentos; suporta 120kg. Materiais do kit: 1 fita para treinamento suspenso; 1 mosquetão de aço que suporta 220kg; 1 fita extensora de 2 Metros para prender a fita de treinamento em árvore, pilar, tronco, espaldar, etc; 1 ancorador para porta, 1 bag (mochila) para transportar o Seu equipamentos.	NEDEL	R$ 118,83	R$ 237,66
13	242523	112	UND	ESCADA DE AGILIDADE: Medidas: Largura 45 cm comprimento. Degrau 50 cm. Comprimento total 5 m. Fita: 40 mm na cor preta (laterais) e 35 mm fita amarela (degraus). Acabamento com ilhós nas pontas para fixação. Utilizado para trabalhos de agilidade e coordenação motora e trabalho funcional.	NEDEL	R$ 29,97	R$ 3.356,64
25	246569	130	UND	STEP – EQUIPAMENTO STEP EM EVA: Dimensões: 60x30x14cm. Superfície de contato: Antiderrapante com textura siliconizada e com borracha prensada antiderrapante para evitar deslizes ao pisar. Estrutura do Step: Feito em EVA prensado com densidade maleável para absorver o impacto durante o exercício. Superfície de base: Antiderrapante com borracha prensada antiderrapante para evitar deslizes ao pisar.	NEDEL	R$ 107,35	R$ 13.955,50
26	249024	110	UND	STEP EM EVA: Dimensões: 60x30x10cm. Superfície de contato: Antiderrapante com textura siliconizada e com borracha prensada antiderrapante para evitar deslizes ao pisar. Estrutura do Step: Feito em EVA prensado com densidade maleável para absorver o impacto durante o exercício. Superfície de base: Antiderrapante com borracha prensada antiderrapante para evitar deslizes ao pisar.	NEDEL	R$ 93,80	R$ 10.318,00
						Total:	65.928,10

TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 02.441.945/0001-74

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	268052	100	UND	BOLA OVERBALL 27CM Composta em PVC; Peso máximo suportado: 100 Kg; Cor: Azul. Acompanha canudo para encher	SS ESPORTES	R$ 17,75	R$ 1.775,00
10	268054	37	UND	CORDA NAVAL: Especificações Técnicas: Material: Polietileno. Diâmetro: 34mm. Comprimento: 8mts . Carga de Ruptura: mínimo de 8200kg . Peso aproximado da Corda: 3,30kg . Peso aproximado por Metro: 550g.	SS ESPORTES	R$ 171,94	R$ 6.361,78
						Total:	8.136,78

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
8	242189	210	PAR	CANELEIRA 4 KG, Material: interior: 100% granalha de aço, exterior: 75% PVC e 25% Poliéster.	DALEBOL	R$ 31,80	R$ 6.678,00
9	242190	110	PAR	CANELEIRA 5 KG, Material: interior: 100% granalha de aço, exterior: 75% PVC e 25% Poliéster.	DALEBOL	R$ 32,50	R$ 3.575,00
11	249956	105	UND	DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL, com bomba de ar, com superfície rugosa e lisa. Material em PVC Flexível, Dimensões: 34cm x 6cm (DxA) Peso máximo suportado: até 100 Kg.	DALEBOL	R$ 43,50	R$ 4.567,50
14	216155	30	UND	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND – Resistência: Forte, Composição: Látex, Largura: 14 cm, Espessura: 0,33mm, Comprimento: 1 m.	DALEBOL	R$ 8,60	R$ 258,00
15	216152	230	UND	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND – Resistência: Leve, Composição: Látex, Largura: 14 cm, Espessura: 0,33mm, Comprimento: 1 m.	DALEBOL	R$ 8,60	R$ 1.978,00
16	216154	230	UND	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND – Resistência: Média, Composição: Látex, Largura: 14 cm, Espessura: 0,33mm, Comprimento: 1 m.	DALEBOL	R$ 8,60	R$ 1.978,00
						Total:	19.034,50

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 18/12/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/12/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5181713** e o código CRC **7F23FB68**.

Referência: Processo nº 01.15.00117153/2024.95 SEI nº 5181713

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.27.00017995/2024.10

PREGÃO ELETRONICO Nº. 197/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 197/2024-PMM – PROCESSO N.º 01.27.00017995/2024.10-PMM** – *Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada em próprios públicos, canteiros centrais e praças, roçadas de terrenos sem edificações da Prefeitura Municipal de Maringá (PMM), roçada em fundos de vale, roçada em calçadas ecológicas, roçada e limpeza de imóveis particulares autuados pela PMM, em toda extensão dos bairros e distritos de Maringá/PR*, na forma a seguir exposta:

G L COSTA – PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME - CNPJ: 24.627.860/0001-18

GRUPO 1						
Item	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	245836	1.280.308	M²	ROÇADA EM CALÇADA ECOLÓGICA.	R$ 0,36	R$ 460.910,88
2	202036	3.000.000	M²	ROÇADA EM FUNDO DE VALE.	R$ 0,16	R$ 480.000,00

Item	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
5	202035	5.000.000	M²	ROÇADA EM TERRENOS SEM EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.	R$ 0,10	R$ 500.000,00
					Total:	1.440.910,88

RVS LTDA - CNPJ: 45.070.906/0001-10

Item	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
4	202034	10.765.133	M²	ROÇADA EM CANTEIROS E PRAÇAS.	R$ 0,12	R$ 1.291.815,96
					Total:	1.291.815,96

SILVANA DA CONCEIÇAO KAMPA - ME - CNPJ: 04.260.727/0001-69

Item	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
3	266672	7.468.571	M²	ROÇADA EM PRÓPRIOS PÚBLICOS.	R$ 0,19	R$ 1.419.028,49
6	108111	1.000.000	M²	ROÇADA EM TERRENOS AUTUADOS CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 850/2010 DE MARINGÁ/PR.	R$ 0,18	R$ 180.000,00
					Total:	1.599.028,49

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 18/12/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/12/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5184444** e o código CRC **3C04937D**.

Referência: Processo nº 01.27.00017995/2024.10 SEI nº 5184444

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00133584/2024.84

PREGÃO ELETRONICO Nº. 263/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 263/2024-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00133584/2024.84 -PMM** – *Registro de Preço para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de caçamba estacionária, incluindo a logística de entrega necessária para atender às demandas das Secretarias vinculadas ao Município, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG*, na forma a seguir exposta:

NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI - ME - CNPJ: 14.279.615/0001-03

Item	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	108940	71	UND	Caçamba estacionária para entulhos (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	NKS	R$ 4.500,00	R$ 319.500,00
2	108940	13	UND	Caçamba estacionária para entulhos (conforme memorial descritivo, Anexo I do edital).	NKS	R$ 4.500,00	R$ 58.500,00
						Total:	378.000,00

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 18/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 18/12/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/12/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5185001** e o código CRC **40135975**.

Referência: Processo nº 01.05.00133584/2024.84 SEI nº 5185001

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.08.00101944/2024.23

PREGÃO ELETRONICO Nº. 244/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 244/2024-PMM – PROCESSO N.º 01.08.00101944/2024.23-PMM** – *Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o sistema único de saúde*, na forma a seguir exposta:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 00.802.002/0001-02

Item	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
36	1448	267.408	COMPR.	Prednisona 5 mg comprimido.	HIPOLABOR	R$ 0,059	R$ 15.777,07
						Total:	15.777,07

CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 03.652.030/0003-32

Item	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
10	1532	395.424	COMPR	Bromazepam 3 mg comprimido.	BRAINFARMA	R$ 0,074	R$ 29.261,38
						Total:	29.261,38

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.782.733/0003-00

Item	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
40	106611	1.110.960	COMPR	Valproato de sódio 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico) comprimido.	DEPAKENE/ ABBOTT	R$ 0,589	R$ 654.355,44
						Total:	654.355,44

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86

Item	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
19	244028	864	AMPOLA	Etomidato 2 mg/mL injetável ampola 10 mL.	CRISTÁLIA	R$ 10,89	R$ 9.408,96
20	1553	22.234	AMPOLA	Citrato de Fentanila 0,05 mg/mL, solução injetável, IV/IM ampola 10 mL.	CRISTÁLIA	R$ 3,53	R$ 78.486,02
26	1555	187.459	COMPR	Haloperidol 1 mg comprimido.	CRISTÁLIA	R$ 0,167	R$ 31.305,65
32	1282	29	FRASCO	Lidocaína 10% (100 mg/ml) Solução Spray, frasco nebulizador 50 ml.	CRISTÁLIA	R$ 48,54	R$ 1.407,66
37	249345	331	FR-AMP	Cloridrato de remifentanila 2 mg frasco ampola, pó liofilizado para solução injetável.	CRISTÁLIA	R$ 13,20	R$ 4.369,20
						Total:	124.977,49

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40

Item	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
8	90948	2.981	FRASCO	Beclometasona dipropionato 50 mcg/dose, spray bucal, frasco dosador com bocal aerogador com 200 doses.	GLENMARK	R$ 19,09	R$ 56.907,29
						Total:	56.907,29

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP - CNPJ: 76.386.283/0001-13

Item	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
17	1354	461	FRASCO	Domperidona 1 mg/mL, suspensão oral, frasco com 100 mL.	EUROFARMA	R$ 11,298	R$ 5.208,38
						Total:	5.208,38

EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA - CNPJ: 44.639.493/0001-80

Item	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
11	1314	60.034	FR-AMP	Ceftriaxona Sódica 1 g, pó para solução injetável endovenoso frasco-ampola.	EUGIA/ AUROBINDO	R$ 3,69	R$ 221.525,46
						Total:	221.525,46

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 28.093.678/0001-85

Item	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
21	242392	490.536	COMPR	Finasterida 5 mg Comprimido.	CIMED	R$ 0,198	R$ 97.126,13
						Total:	97.126,13

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0020-77

Item	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
28	1441	12.254	FR-AMP	Hidrocortisona succinato 100 mg, pó liófilo injetável, IV/IM, frasco ampola.	FRESENIUS KABI	R$ 3,05	R$ 37.374,70
						Total:	37.374,70

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ: 49.324.221/0016-90

Item	**Cód.**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
23	103205	6.206	UND	Glicose solução injetável a 5%, acondicionado em frasco ou bolsa plástica, com escala graduada impressa, deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções ao interior da bolsa e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade, permitir a conexão de todos os tipos de equipo para infusão, mantendo-a e evitando vazamentos. Embalado individualmente conforme registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade, com 100 mL.	FRESENIUS	R$ 3,42	R$ 21.224,52
24	103206	22.637	UND	Glicose solução injetável a 5%, acondicionado em frasco ou bolsa plástica, com escala graduada impressa, deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções ao interior da bolsa e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade, permitir a conexão de todos os tipos de equipo para infusão, mantendo-a e evitando vazamentos. Embalado individualmente conforme registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade, com 250 mL.	FRESENIUS	R$ 3,75	R$ 84.888,75
						Total:	106.113,27

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ: 07.752.236/0001-23

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
33	234977	2.105.712	COMPR.	Cloridrato de metformina 500 mg comprimido.	VITAMEDIC	R$ 0,0998	R$ 210.150,06
						Total:	210.150,06

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A - CNPJ: 05.912.018/0001-83

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
14	207361	5.256	COMPR	Clopidogrel 75 mg comprimido.	RANBAXY	R$ 0,2374	R$ 1.247,77
34	90816	69.120	COMPR	Montelucaste sódico, 10 mg comprimido.	RANBAXY	R$ 0,2877	R$ 19.885,82
						Total:	21.133,59

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
15	103201	197.611	FRASCO	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado, bolsa ou frasco com 100 mL.	JP	R$ 3,01	R$ 594.809,11
						Total:	594.809,11

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
39	1627	1.198.800	COMPR	Sulfato Ferroso 40 mg (Ferro II) comprimido.	NUNESFARMA	R$ 0,0335	R$ 40.159,80
						Total:	40.159,80

PLENA MEDICA HOSPITALAR- EIRELI- EPP - CNPJ: 29.032.903/0001-36

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
9	239766	346	UND	Benzocaína 45 mg/g associada com triclosana 5 mg/g e mentol 5 mg/g, tubo aerossol com 43 g.	EUROFARMA	R$ 30,90	R$ 10.691,40
						Total:	10.691,40

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
7	1302	12.600	FR-AMP	Ampicilina 1 g injetável, IV/IM frasco-ampol.	BLAU	R$ 4,22	R$ 53.172,00
30	237071	27.187	CAPS	Itraconazol 100 mg cápsula.	GEOLAB	R$ 0,65	R$ 17.671,55
						Total:	70.843,55

PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA. - CNPJ: 73.856.593/0001-66

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1422	284.155	COMPR	Aciclovir 200 mg, comprimido.	PRATI DONADUZZI	R$ 0,174	R$ 49.442,97
3	1410	21.744	COMPR	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável.	PRATI DONADUZZI	R$ 0,35	R$ 7.610,40
5	103150	499.824	COMPR	Alopurinol 300 mg comprimido.	PRATI DONADUZZI	R$ 0,21	R$ 104.963,04
35	1366	5.501	FRASCO	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL, frasco com no mínimo 50 ml.	PRATI DONADUZZI	R$ 4,80	R$ 26.404,80
38	1343	203.011	COMPR	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg comprimido.	PRATI DONADUZZI	R$ 0,1399	R$ 28.401,24
						Total:	216.822,45

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.355.394/0001-51

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
13	1381	1.149.106	COMPR	Clonidina 0,150 mg comprimido.	ATENSINA	R$ 0,317	R$ 364.266,60
22	217450	1.123	UND	Formoterol fumarato 6 mcg + Budesonida 200 mcg/dose, suspensão aerosol, frasco inalador com no mínimo 120 doses.	SYMBICORT SPRAY	R$ 98,11	R$ 110.177,53
						Total:	474.444,13

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
6	1529	2.600.640	COMPR	Amitriptilina 25 mg, comprimido.	HYPERA	R$ 0,0353	R$ 91.802,59
29	227647	1.152	UND	Imiquimode 50 mg/g creme dermatológico sachês com 0,25 gr.	FARMO-QUIMICA	R$ 10,88	R$ 12.533,76
						Total:	104.336,35

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.656.468/0001-39

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	1498	185.760	AMPOLA	Água destilada estéril ampola 10 mL.	FARMACE	R$ 0,2135	R$ 39.659,76
4	111668	91.901	COMPR	Alendronato de sódio 70 mg comprimido.	EMS/ OSTEOFORM	R$ 0,2121	R$ 19.492,20
16	1547	636.552	COMPR	Diazepam 5 mg, comprimido.	SANTISA/ SANTIAZEPAM	R$ 0,036	R$ 22.915,87
27	1351	1.080	FRASCO	Heparina sódica 5.000 UI/mL, injetável, frasco 5 mL.	HIPOLABOR/ PARINEX	R$ 14,40	R$ 15.552,00
						Total:	97.619,83

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.944.371/0001-04

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
31	203866	290.635	COMPR	Levodopa 200mg + benserazida 50 mg comprimido.	ACHE/ACHE	R$ 1,26	R$ 366.200,10
						Total:	366.200,10

ITENS FRACASSADOS

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS FRACASSADOS
12	221411	43.243	COMPR	Claritromicina 500 mg comprimido.	ITENS FRACASSADOS
18	275304	51840	COMPR	Estradiol, valerato 2mg comprimido.	
25	106808	66067	UND	Guaco (Mykania glomerata), xarope contendo a cada 1 mL, no mínimo 0,035 mg de cumarina, frasco com no mínimo 120 mL.	

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 18/12/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/12/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5186534** e o código CRC **5B730E60**.

Referência: Processo nº 01.08.00101944/2024.23 SEI nº 5186534

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00050321/2024.16

PREGÃO ELETRONICO Nº. 232/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 232/2024-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00050321/2024.16-PMM** *– Aquisição de Veículos diversos (viatura SUV, pick-up caminhonete cabine dupla, sedan, ambulância tipo van, pick-up utilitária, e van passageiro), "zero quilômetro", para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá. da Administração Indireta e ou Autarquias de Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG*, na forma a seguir exposta:

KAYO VEICULOS LTDA - CNPJ: 18.624.186/0001-15

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	19846	1	UND	Pick-up civil cabine dupla - (Conforme Memorial Descritivo, Anexo I do Edital).	MITSUBISHI L200 TRITON	R$ 244.500,00	R$ 244.500,00
						Total:	244.500,00

LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 40.976.095/0001-06

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	242005	4	UND	Veículo utilitário fechado tipo caminhonete versão SUV - (Conforme Memorial Descritivo, Anexo I do Edital).	CHEVROLET TRACKER	R$ 147.070,00	R$ 588.280,00
						Total:	588.280,00

OPEN VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.675.147/0001-32

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
5	202190	1	UND	Veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla - (Conforme Memorial Descritivo, Anexo I do Edital).	RENAULT OROCH	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
						Total:	120.000,00

ZACARIAS VEICULOS LTDA - CNPJ: 79.138.608/0001-37

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
3	252298	1	UND	Veículo tipo passeio Sedan - (Conforme Memorial Descritivo, Anexo I do Edital).	CHEVROLET ONIX PLUS LT	R$ 97.500,00	R$ 97.500,00
						Total:	97.500,00

ITENS FRACASSADOS

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS FRACASSADOS
4	264054	2	UND	Veículo tipo Van adaptada para Ambulância - (Conforme Memorial Descritivo, Anexo I do Edital).	ITENS FRACASSADOS
6	112027	1	UND	Veículo tipo Van para passageiro - (Conforme Memorial Descritivo, Anexo I do Edital).	

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 18/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 18/12/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/12/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5187251** e o código CRC **353F1069**.

Referência: Processo nº 01.05.00050321/2024.16 SEI nº 5187251

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

II ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023-PMM

PE Nº 293/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00099201/2023.41

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 260/2023-PMM**, lavrada em 11 de dezembro de 2023, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 01.08.00170940/2024.16, de 17/12/2024, com efeitos a contar de 29/11/2024, considerando a vigência e os empenhos expedidos durante a mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Marcos José da Silva, Agente Administrativo e matrícula nº. 44.844, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.1. desta Ata.

Maringá, 18 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 18/12/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5184630** e o código CRC **D2D0935C**.

Referência: Processo nº 01.05.00099201/2023.41 SEI nº 5184630

ADITIVO DE RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

VIII ADITIVO À ATA DE RP Nº 19/2024-PMM - PE Nº 267/2023-PMM

RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00059714/2023.63

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da Diretoria de Licitações, visando a reclassificação de fornecedores, informa aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 267/2023-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00059714/2023.63-PMM.** realizado em 17/10/2023 para *"Aquisição de Uniformes Funcionais em Geral – II (Camisetas, Coletes, Jalecos, Pijama Cirúrgico dentre outros), em Atendimento das Necessidades das Secretarias Municipais, Órgãos vinculados ao Município de Maringá - PR, e da Administração Indireta ou Autarquias do Município, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, através da Secretaria de Logística e Compras–SELOG"*, e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2024-PMM**, o que se segue:

01) A empresa **2 L COMERCIAL LTDA.**, classificada no certame para o ITEM nº 20, foi **DESCLASSIFICADA** conforme inteiro teor dos documentos que integram o Processo nº 01.05.00138597/2024.48.

02) Como se trata de item já reclassificado dentro do certame, o mesmo fica considerado **FRACASSADO,** podendo o saldo, a critério da necessidade da pasta demandante, ser considerado como efetiva disponibilidade para nova licitação.

Maringá, 18 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 18/12/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5189156** e o código CRC **FAAA0AD3**.

Referência: Processo nº 01.05.00059714/2023.63 SEI nº 5189156

SECRETARIA DE FAZENDA

PAUTA DE REUNIÃO Nº 47/2024

DELIBERAÇÃO 127, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Presidente do Conselho Permanente de Avaliações do Município de Maringá – CPAMM, designada pelo Decreto nº 288, de 2 de março de 2022, e Decreto 479/2024 de 22 de março de 2024, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001/2022, de 30 de março de 2022, cuja edição encontra-se na Portaria nº 002/2022 – SEFAZ, de 07 de Abril de 2022, deliberou o seguinte:

Art. 1.º Fica convocada sessão ordinária a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2024, às 8h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria da Fazenda, para análise e deliberação dos seguintes processos:

1. Processo 01.06.00160498/2024.77

Interessado: FERRO AGROPECUÁRIA S/S LTDA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

2. Processo 01.06.00161365/2024.45

Interessado: G BENTO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

3. Processo 01.06.00162379/2024.21

Interessado: THIAGO VIDAL DE MORAES

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

4. Processo 01.06.00162524/2024.83

Interessado: FJJF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Art. 2.º Por meio da presente, ficam convocados os Conselheiros nomeados pelo Decreto nº 288, de 2 de março de 2022.

SONIA APARECIDA TOZO – Presidente do CPAMM

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Tozo**, **Presidente de Conselho**, em 17/12/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5178612** e o código CRC **D864E673**.

Referência: Processo nº 01.99.00171114/2024.98 SEI nº 5178612

PUBLICAÇÃO DE REPASSES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento à Lei nº 9.452/1997, considerando o disciplinado na Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distritos Federal e Municípios, com fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal , o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Maringá, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos recebidos através de Convênios/Programas, conforme demonstrativo abaixo explicitado:

Órgão Concedente	Objeto	Valor	Data Repasse
MINISTÉRIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	Modernizar a Guarda Municipal de Maringá/PR., por meio da aquisição de equipamentos de uso individual e coletivo.	R$ 19.550,00	10/12/2024
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA COZINHA CENTRAL POPULAR	R$ 112.500,00	10/12/2024
MINISTÉRIO DA FAZENDA	EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL Nº 202428490007	R$ 200.000,00	13/12/2024
MINISTÉRIO DA FAZENDA	EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL Nº 202433320005	R$ 835.792,00	13/12/2024
MINISTÉRIO DA FAZENDA	EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL Nº 202442770003	R$ 500.000,00	16/12/2024
MINISTÉRIO DA FAZENDA	EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL Nº 202440660015	R$ 250.000,00	16/12/2024

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Hugo Lopes Catarino**, **Analista Municipal - Contabilidade**, em 19/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5197369** e o código CRC **C4B5D807**.

Referência: Processo nº 01.06.00018610/2024.38 SEI nº 5197369

Notificação:	AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 67945/2024
Nome/Razão Social:	ECO ALTERNATIVA FRANCHISING LTDA
CNPJ:	43.681.679/0001-34
Endereço:	Av. MORANGUEIRA, 121 SALA C ZONA 07 - Maringá/Paraná - CEP: 87030300
Valor total:	R$ **26.896,42**

Fica o Contribuinte/Responsável intimado a recolher o crédito tributário acima no prazo de 30 (trinta) dias, ou impugná-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o art. 221 da Lei Complementar nº 677/2007 (alterado pela LC 1.136/2018), contados da ciência deste, nos termos do artigo 212, §5º, da Lei Complementar nº 677/2007.

A íntegra do AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 67945/2024, poderá ser solicitado, pelo notificado ou seu procurador através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no site da Prefeitura do Município de Maringá.
https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

Alcemir Figueira Mitsui Contente
Auditor Tributário
Matrícula 41820

Notificação:	Auto de Infração - Obrigação Acessória Nº 67946/2024
Nome/Razão Social:	ECO ALTERNATIVA FRANCHISING LTDA
CNPJ:	43.681.679/0001-34
Endereço:	Av. MORANGUEIRA, 121 SALA C ZONA 07 - Maringá/Paraná - CEP: 87030300
Valor total:	R$ **1.371,14**

Fica o Contribuinte/Responsável intimado a recolher o crédito tributário acima no prazo de 30 (trinta) dias, ou impugná-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o art. 221 da Lei Complementar nº 677/2007 (alterado pela LC 1.136/2018), contados da ciência deste, nos termos do artigo 212, §5º, da Lei Complementar nº 677/2007.

A íntegra do Auto de Infração - Obrigação Acessória Nº 67946/2024, poderá ser solicitado, pelo notificado ou seu procurador através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no site da Prefeitura do Município de Maringá.
https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

Alcemir Figueira Mitsui Contente
Auditor Tributário
Matrícula 41820

Notificação:	Termo de Encerramento do Procedimento Fiscal Nº 67950/2024
Nome/Razão Social:	ECO ALTERNATIVA TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ:	15.494.3160001-54
Endereço:	Av. MORANGUEIRA, 121 SALA C ZONA 07 - Maringá/Paraná - CEP: 87030300

A íntegra do Termo de Encerramento do Procedimento Fiscal Nº 67950/2024, poderá ser solicitado, pelo notificado ou seu procurador através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no site da Prefeitura do Município de Maringá.
https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

Alcemir Figueira Mitsui Contente
Auditor Tributário
Matrícula 41820

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 179/2024 - SECSAUDE

Dispõe sobre a inclusão de Fiscal de Contrato e Suplente do Processo, Contrato de 686/2024 nº e Processo SEI nº 01.08.00144855/2024.91.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 1° do DECRETO nº 607 de 04 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 01.08.00142115/2024.60, Processo Licitatório n° 2579/2021 – Pregão Eletrônico n° 310/2021

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **Francielle Constantino Pereira**, Enfermeira, matrícula nº 34.577, como **FISCAL DE CONTRATO** referente ao Processo SEI nº 01.08.00142115/2024.60, Processo Licitatório n° 2579/2021 – Pregão Eletrônico n° 310/2021, **Contrato de Prestação de Serviços nº 1278/2021** e seus respectivos aditivos.

II - O fiscal do Contrato exercerá a fiscalização e o acompanhamento do contrato e de seus aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 a partir da assinatura do contrato.

III - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 16/12/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5164662** e o código CRC **9ECF0FFF**.

Referência: Processo nº 01.08.00167505/2024.29 SEI nº 5164662

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 36/2024 - SECSEMUC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto 528/2024, no uso de suas atribuições, visando cumprir os princípios da gestão pública, democratizando e dando transparência às ações no âmbito das artes e cultura; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00172456/2024.88,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os nomes abaixo para compor a Comissão de Seleção de Vagas para matrículas nos cursos ofertados pelo Centro de Ação Cultural Márcia Costa (CAC) / Secretaria Municipal de Cultura:

Carlos Henrique Meira
Juliano Aparecido Plazza
Marcia Regina Sousa de Oliveira
Silvânia Carmen Vendrame da Silva
Wederson Leiva Consolari

Art. 2º A referida comissão terá como objetivo acompanhar todas as fases de realização das inscrições, habilitação, seleção, análise de recursos e divulgação de resultados dos Editais de vagas para cursos livres e oficinas ofertados pelo Centro de Ação Cultural Márcia Costa (CAC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Aloísio Schoffen**, **Secretário (a) de Cultura**, em 19/12/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5196813** e o código CRC **C43A53E9**.

Referência: Processo nº 01.14.00172456/2024.88 SEI nº 5196813

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Delibera sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e N° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal N° 8.958, de 14 de junho 2011;
Considerando minuta encaminhada via SEI nº 01.13.00162988/2024.85, protocolo 5121062;
Considerando a deliberação em reunião plenária realizada no dia 18 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para 2024, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Politicas Sobre Drogas e Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 18 de dezembro de 2024.

Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues
Presidente do COMAS

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5188777** e o código CRC **9E6329DD**.

Referência: Processo nº 01.13.00171864/2024.23 SEI nº 5188777

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Delibera sobre aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – Gestão 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e N° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal N° 8.958, de 14 de junho 2011 e,
Considerando minuta encaminhada via SEI nº 01.13.00162988/2024.85, protocolo 5072838;
Considerando a deliberação em reunião plenária realizada no dia 18 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – Gestão 2025/2027, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Politicas Sobre Drogas e Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 18 de dezembro de 2024.

Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues
Presidente do COMAS

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5188817** e o código CRC **4F897BBC**.

Referência: Processo nº 01.13.00171864/2024.23 SEI nº 5188817

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a criação dos Conselhos Locais de Assistência Social;

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 8.958, de 14 de junho 2011;
Considerando a deliberação da 14ª Conferencia Municipal de Assistência Social de "Organizar os conselhos locais de Assistência Social por território de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS";
E, considerando a deliberação em plenária do dia 18 de dezembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Criar os Conselhos Locais de Assistência Social de caráter permanente, consultivo e fiscalizador das ações de assistência social da área de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e em consonância com o Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS).

Art. 2º O Conselho Local de Assistência Social será formado por todas as entidades e movimentos interessados na questão da assistência social que tenham atuação na área de abrangência da unidade e terá no mínimo 06 (seis) e no máximo 10 (dez) membros efetivos e seus respectivos suplentes. Será composto por 50% usuários, representantes da comunidade local e 50% sendo: 1 representante da Secretaria de Assistência Social, preferencialmente, o(a) Diretor(a) da Unidade ou indicado pelo gestor, e os demais sendo representados pelos trabalhadores de assistência social e/ou indicados por instituições inscritas no COMAS, respeitando a paridade.

Art. 3º São atribuições do Conselho Local de Assistência Social:

I. Colaborar sobre o Planejamento Local de Assistência Social e outras questões

específicas;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da política e do Plano Municipal de Assistência Social, visando o atendimento das prioridades e necessidades da população local;

III. Detectar irregularidades e discutir/propor soluções;

IV. Possibilitar à população, amplo conhecimento da Política de Assistência Social por meio de plenárias e outras formas de divulgação;

V. Elaborar e encaminhar propostas para o Conselho Municipal de Assistência Social e Conferências de Assistência Social.

Art. 4º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, facultado o direito à reeleição.

Art. 5 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 18 de dezembro de 2024.

Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues
Presidente do COMAS

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5188835** e o código CRC **26D1B4C0**.

Referência: Processo nº 01.13.00171864/2024.23 SEI nº 5188835

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprovar o Protocolo Municipal de Atendimento à Pessoa Idosa pela Política de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e N° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal N° 8.958, de 14 de junho 2011;
Considerando minuta encaminhada via SEI nº 01.13.00126147/2024.57, protocolo 5115824;
Considerando a deliberação em reunião plenária realizada no dia 18 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo Municipal de Atendimento à Pessoa Idosa pela Política de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 18 de dezembro de 2024.

Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues
Presidente do COMAS

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5188917** e o código CRC **63DE4179**.

Referência: Processo nº 01.13.00171864/2024.23 SEI nº 5188917

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelecer recesso das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social de Maringá, no mês de Janeiro de 2025 e aprova calendário de reuniões plenárias para 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e N° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal N° 8.958, de 14 de junho 2011 e,

Considerando a deliberação em reunião plenária realizada no dia 18 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer recesso das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social de Maringá, no mês de Janeiro de 2025.

Art. 2º Aprova o calendário de reuniões plenária para 2025 sendo:

MÊS	DIA
FEVEREIRO	19
MARÇO	19
ABRIL	23
MAIO	21
JUNHO	18
JULHO	23
AGOSTO	20
SETEMBRO	17
OUTUBRO	22
NOVEMBRO	19
DEZEMBRO	17

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá,18 de dezembro de 2024.

Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues
Presidente do COMAS

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5188959** e o código CRC **FE47EE10**.

Referência: Processo nº 01.13.00171864/2024.23 SEI nº 5188959

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Censo SUAS 2024 do COMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e N° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal N° 8.958, de 14 de junho 2011;
Considerando a deliberação em reunião plenária realizada no dia 18 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as informações sobre o COMAS a ser preenchido em formulário eletrônico referente ao Censo SUAS -2024 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 18 de dezembro de 2024.

Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues
Presidente do COMAS

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5189075** e o código CRC **1A513345**.

Referência: Processo nº 01.13.00171864/2024.23 SEI nº 5189075

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES

PORTARIA Nº 7/2024 - SECSEJUC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1836/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores da Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes (SEJUC), abaixo relacionados, como fiscais do contrato, referente ao Pregão 325/2023.

Titular: Fernanda Gomes da Silva Pires Dorne, matrícula 20233;
Suplente: Marina Fernandes Merlo, matrícula 45071.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carrard**, **Secretário (a) da Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 19/12/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5197565** e o código CRC **2EDA1DE9**.

Referência: Processo nº 01.31.00172512/2024.03 SEI nº 5197565

SECRETARIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 132/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n º 7406/06, em Sessão Plenária Ordinária do dia 04 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o OFÍCIO CONJUNTO nº 02/2024 – OSCs de Aprendizagem de Maringá;

CONSIDERANDO o ENCONTRO FRATERNO LINS DE VASCONCELLOS, inscrita no CNPJ n. 07.878.061/001-03, com sede na Av. Franklin Delano Roosevelt, 5485, Cj. Guaiapó, Maringá-PR;

CONSIDERANDO o INSTITUTO ISIS BRUDER, inscrita no CNPJ n. 79.145.561/0001-39, com sede na Av. Laguna, 1507, Maringá-PR;

CONSIDERANDO o LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ, com sede na Rua Martin Afonso, 1441, Jardim Novo Horizonte, Maringá-PR;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 51/2024 – que aprovar o teto de R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para que haja atualização dos valores contratuais do edital de inexigibilidade nº 002/2020 vigente, no limite contratual de 30%, para que sejam destinados de forma complementar às entidades com contratos vigentes, em razão do risco de interrupção do atendimento prestado, tendo as Entidades justificado em Plenária os motivos para complementar rubricas e compromissos assumidos para manutenção dos projetos diante do aumento de custos acumulados nos últimos anos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para viabilizar os projetos programados para o exercício de 2025, e tendo em vista a solicitação de ampliação do teto previsto na Resolução n.º 51/2024;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.99.00172288/2024.22.

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar a proposta de ampliação do teto estabelecido pela Resolução n.º 51/2024, de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para R$ 451.350,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais);

Art. 2º A ampliação visa assegurar a viabilidade e continuidade dos projetos no exercício de 2025, garantindo o cumprimento dos objetivos previstos;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ailton Jose Morelli**, **Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5195021** e o código CRC **0F14F8F6**.

Referência: Processo nº 01.99.00172288/2024.22 SEI nº 5195021

RESOLUÇÃO Nº 133/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n º 7406/06, Ad Referendum.

CONSIDERANDO a Resolução nº 052/2023 que regulamenta o Banco de Projetos do FMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução 137/2010 do CONANDA que estabelece diretrizes para a execução de políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO o **INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DE MARINGA ,** inscrita sob CNPJ/MF n.º 34.359.930/0001-58, com sede à Av. Brasil, 4493, 4167 andar, Sala 410-A, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto "**CURSO DE TEATRO MUSICAL PARA CRIANÇAS**" que visa promover o desenvolvimento artístico e social de crianças de 7 a 11 anos por meio de um curso de teatro musical que integre canto, dança e interpretação teatral, no valor de R$ 112.240,00 (cento e doze mil, duzentos e quarenta reais), será desenvolvido pela instituição **INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DE MARINGA ,** inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 2º - Informar que o projeto está apto a captação, mas oportunamente a comissão ou equipe técnica da Secretaria poderá solicitar alterações e/ou complementações necessárias, como condição para a formalização definitiva do referido projeto;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ailton Jose Morelli**, **Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5195800** e o código CRC **6C62CDC2**.

Referência: Processo nº 01.99.00172367/2024.23 SEI nº 5195800

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA FINS DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

OBJETO: Contratação por Dispensa Eletrônica para prestação de serviços de lavagem e polimento dos veículos oficiais pertencentes a frota da Autarquia:

I - VOLKSWAGEN VOYAGE, ano/mod 2009/2010, PLACA ARW-0165;

II - NISSAN SENTRA 2.0 S, ano/mod 2018/2019, PLACA BCF-3568.

Para os efeitos da contratação entende-se por:

a) Lavagem simples: lavagem de todo o veículo, da carroceria com xampu automotivo, limpeza e aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, vidros, para-brisa, bancos e lavagem interna dos para-lamas.

b) Lavagem com aplicação de cera: Lavagem de todo o veículo, da carroceria com xampu automotivo, limpeza e aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, vidros, para-brisa, bancos, lavagem interna dos para-lamas e finalização com cera automotiva na lataria do veículo.

Item	Descrição	Quantidade de Lavagem simples	Quantidade de Lavagem com aplicação de cera	Quantidade
1	Volkswagen Voyage ano 2009/2010	20	4	24
2	Nissan Sentra 2.0 S ano 2018/2019	20	4	24
			TOTAL	**48**

ESTIMATIVA DA DESPESA: R$ 3.912,00 (três mil novecentos e doze reais).

CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O critério de seleção será a proposta mais

vantajosa por dispensa eletrônica.

FORMA DE SELEÇÃO: Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

SISTEMA: Art. 75, II, e §3.º, L. 14.133/2021

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária diante da demanda de empresa para a prestação de serviços de lavagem e polimento dos veículos oficiais pertencentes a frota da Autarquia.
Motiva-se pelo fato do uso frequento dos veículos para os servidores se deslocarem dentro da cidade, e de transportar a diretoria executiva e conselheiros em viagens dentro do Estado do Paraná para participarem de cursos, palestras, congressos e eventos previdenciários, além de uma higienização regular proporcionar maior conservação e durabilidade dos veículos em questão, que ao serem utilizados em diversos terrenos e condições climáticas se tornam propícios ao acúmulo de sujeiras, poeiras, marcas de uso, detritos, entre outras impurezas.
É importante que seja disponibilizado este serviço com vistas a manutenção da aparência e qualidade dos mesmos, bem como para garantir que os veículos sejam cuidados com o devido zelo, evitando a deterioração natural e garantindo a conservação e preservação da pintura e do interior do bem da Administração Pública.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) Para demonstração da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:
- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

PODERÃO APRESENTAR PROPOSTAS ADICIONAIS:

a) Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

c) Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

d) Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

e) Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Serão recebidas e consideradas válidas as propostas apresentadas durante o período de divulgação, o qual ocorrerá pelo prazo de 3 (três) dias úteis, sendo:

1.ª divulgação - 19/12/2024
2.ª divulgação - 20/12/2024
3.ª divulgação - 23/12/2024

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Maringá Previdência: (44) 3220-7710.

INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME:
O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Demais informações:

O peticionamento deverá ser realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir do seguinte tipo processual:

- Licitação: Apresentação de Propostas Adicionais em Contratação Direta

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail *sei@maringa.pr.gov.br*.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 18/12/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5182626** e o código CRC **CA2A144C**.

Referência: Processo nº 03.31.00001244/2024.28 SEI nº 5182626

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 128 / 2024 - GA/IPPLAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997.

Nome	Matrícula	Data Desempenho	Período da Dispensa
BRUNO PAVEZI	43515	02/10/2024	23/12/2024 a 23/12/2024
BRUNO PAVEZI	43515	05/10/2024	27/12/2024 a 27/12/2024
BRUNO PAVEZI	43515	05/10/2024	30/12/2024 a 30/12/2024
MARCIA ROSANGELA SANCHES	31232	14/09/2024	23/12/2024 a 23/12/2024
MARCIA ROSANGELA SANCHES	31232	14/09/2024	27/12/2024 a 27/12/2024
MARCIA ROSANGELA SANCHES	31232	05/10/2024	30/12/2024 a 30/12/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André**, **Gerente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 19/12/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5121951** e o código CRC **68CE2277**.

Referência: Processo nº 15.15.00000693/2024.71 SEI nº 5121951

PORTARIA Nº 129 / 2024 - GA/IPPLAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997.

Nome	Matrícula	Data Desempenho	Período da Dispensa
TAMIRES DE CASSIA BARRETO BERTON	41601	02/10/2022	23/12/2024 a 23/12/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André**, **Gerente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 19/12/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5143194** e o código CRC **28549F5A**.

Referência: Processo nº 15.15.00000693/2024.71 SEI nº 5143194

PORTARIA Nº 130 / 2024 - GA/IPPLAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997.

Nome	Matrícula	Data Desempenho	Período da Dispensa
EDUARDO PIZZOLIM DIBIESO	42274	02/10/2024	27/12/2024 a 27/12/2024
MARCIA ROSANGELA SANCHES	31232	05/10/2024	02/01/2025 a 02/01/2025

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André**, **Gerente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 19/12/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5171041** e o código CRC **116533C2**.

Referência: Processo nº 15.15.00000693/2024.71 SEI nº 5171041

PORTARIA Nº 131 / 2024 - GA/IPPLAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA, em virtude de ser inscrito como doador de medula óssea, de conformidade com o artigo 139, inciso IV, da Lei Complementar nº 239/98 (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.083 de 25 de Julho de 2017).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
JUNIA CAMPELO DOS SANTOS	46453	1	23/12/2024 a 23/12/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André**, **Gerente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 19/12/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5184728** e o código CRC **04C53392**.

Referência: Processo nº 15.15.00000693/2024.71 SEI nº 5184728

PORTARIA Nº 132 / 2024 - GA/IPPLAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997.

Nome	Matrícula	Data Desempenho	Período da Dispensa
THAIS FERRARI REUS	40345	02/10/2022	27/12/2024 a 27/12/2024
THAIS FERRARI REUS	40345	16/10/2022	23/12/2024 a 23/12/2024
THAIS FERRARI REUS	40345	16/10/2022	30/12/2024 a 30/12/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André**, **Gerente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 19/12/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5194463** e o código CRC **12178B77**.

Referência: Processo nº 15.15.00000693/2024.71 SEI nº 5194463

PORTARIA Nº 133 / 2024 - GA/IPPLAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 131, da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
EMI RAQUEL DE ALMEIDA ANDRÉ	15681	30	17/03/2025 a 15/04/2025	12/03/2023 a 11/03/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 19/12/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5194465** e o código CRC **D5B3FC2E**.

Referência: Processo nº 15.15.00000693/2024.71 SEI nº 5194465

PORTARIA Nº 134 / 2024 - GA/IPPLAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
THAIS FERRARI REUS	40345	0067/2024 - GA/IPPLAM	16/11/2022 a 15/11/2023
De:		19/08/2024 a 30/08/2024	17/03/2025 a 03/04/2025
Para:		19/08/2024 a 30/08/2024	10/03/2025 a 27/03/2025

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André**, **Gerente Administrativo (a)**, em 19/12/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 19/12/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5194469** e o código CRC **8BDF8A65**.

Referência: Processo nº 15.15.00000693/2024.71 SEI nº 5194469

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 215 / 2024 - GGP/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997.

Nome	Matrícula	Data Desempenho	Período da Dispensa
JEFFERSON RODRIGO ALVES	15640	05/10/2024	30/12/2024 a 30/12/2024
JEFFERSON RODRIGO ALVES	15640	06/10/2024	27/12/2024 a 27/12/2024
JEFFERSON RODRIGO ALVES	15640	06/10/2024	23/12/2024 a 23/12/2024

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 17 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 18/12/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5175839** e o código CRC **8D4F2A5E**.

Referência: Processo nº 16.61.00004950/2024.02 SEI nº 5175839

PORTARIA Nº 216 / 2024 - GGP/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
DAIANY BERALDO SANTANA DA SILVA	41904	0096/2024 - GGP/IAM	05/06/2023 a 04/06/2024
De:		10/06/2024 a 21/06/2024	17/12/2024 a 03/01/2025
Para:		10/06/2024 a 21/06/2024	06/01/2025 a 23/01/2025

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 17 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 18/12/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5176327** e o código CRC **E9A439E2**.

Referência: Processo nº 16.61.00004955/2024.61 SEI nº 5176327

PORTARIA Nº 217 / 2024 - GGP/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA, em virtude de ser inscrito como doador de medula óssea, em conformidade com o artigo 139, inciso IV, da Lei Complementar nº 239/98 (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.083 de 25 de Julho de 2017).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
NATALIA REZENDE PEREIRA	75113	1	23/12/2024	a 23/12/2024

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 18 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 18/12/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5184516** e o código CRC **6C64375C**.

Referência: Processo nº 16.61.00004955/2024.61 SEI nº 5184516

PORTARIA Nº 218 / 2024 - GGP/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 206/2024-GGP/IAM, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora ANA LICE MOREIRA, matrícula 30165, de 02/12/2024 a 31/12/2024, onde se lê: Período Aquisitivo "03/12/2022 a 02/12/2023", leia-se: Período Aquisitivo 03/12/2021 a 02/12/2022.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 18 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 19/12/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5190209** e o código CRC **8E9B15E6**.

Referência: Processo nº 16.61.00004955/2024.61 SEI nº 5190209

PORTARIA Nº 219 / 2024 - GGP/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA, em virtude de ser inscrito como doador de medula óssea, em conformidade com o artigo 139, inciso IV, da Lei Complementar nº 239/98 (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.083 de 25 de Julho de 2017).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
MONICA DE OLIVEIRA COELHO FERREIRA	47346	1	23/12/2024	a 23/12/2024

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 19 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 19/12/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5192809** e o código CRC **CB0CEE10**.

Referência: Processo nº 16.61.00004955/2024.61 SEI nº 5192809

PORTARIA Nº 220 / 2024 - GGP/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o contido no processo SEI nº 16.61.00004358/2024.78,

RESOLVE:

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA-PRÊMIO, em conformidade ao art. 127, da Lei Municipal Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
ANDREIA SOARES ZOLA DE ALMEIDA	32422	12	06/01/2025 a 17/01/2025	03/01/2016 a 08/08/2022

Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX

Secretaria: 02 - INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 19 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 19/12/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5195851** e o código CRC **49F190C4**.

Referência: Processo nº 16.61.00004358/2024.78 SEI nº 5195851

PORTARIA Nº 221 / 2024 - GGP/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o contido no processo SEI nº 16.61.00004617/2024.69,

RESOLVE:

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA-PRÊMIO, de conformidade ao art. 127, da Lei Municipal Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
OSMAR CASAVECHIA	41966	12	10/02/2025 a 21/02/2025	19/06/2017 a 22/01/2024

Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX

Secretaria: 02 - INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 19 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 19/12/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5195958** e o código CRC **D0A500AD**.

Referência: Processo nº 16.61.00004617/2024.69 SEI nº 5195958

PORTARIA Nº 222 / 2024 - GGP/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o contido no processo SEI nº 16.61.00004617/2024.69,

RESOLVE:

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA-PRÊMIO, em conformidade ao art. 127, da Lei Municipal Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
OSMAR CASAVECHIA	41966	18	14/07/2025 a 31/07/2025	19/06/2017 a 22/01/2024

Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX

Secretaria: 02 - INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 19 de Dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 19/12/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5195975** e o código CRC **ACF2CCB2**.

Referência: Processo nº 16.61.00004617/2024.69 SEI nº 5195975

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 483/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no artigo 141 da Lei Complementar n. 239/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Maringá, Estado do Paraná,

R E S O L V E:

Art. 1.º AUTORIZAR a disposição funcional do servidor **TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL**, portador da identidade funcional n. 2150, detentor do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, em favor da Prefeitura Municipal de Maringá, em consonância com a solicitação contida no Ofício n. 20 - Transição, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2.º A disposição funcional se dará **a partir do dia 01 de janeiro de 2025**, sem ônus para o Poder Legislativo do Município de Maringá.

Art. 3.º Caberá à Divisão de Administração e Recursos Humanos, da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, promover as devidas anotações na ficha funcional do servidor e adotar as demais providências que se fizerem necessárias.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maringá, 18 de dezembro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 18/12/2024, às 16:49, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 19/12/2024, às 10:56, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0364302** e o código CRC **1F37F6B8**.

24.0.000007451-5 0364302v2

PORTARIA Nº 484/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Cleusa Helena dos Santos**, portadora da matrícula funcional n. 2117, lotada na Divisão de Administração e Recursos Humanos, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Licenças-Prêmio, referente ao período aquisitivo de 25/01/2010 a 24/01/2015, por 27 (vinte e sete) dias, no período de **02/01/2025 a 28/01/2025**, e referente ao período aquisitivo de 25/01/2015 a 24/01/2020, por 31 dias, para gozo no **29/01/2025 a 28/02/2025**, com retorno ao trabalho no dia **03/03/2025 (segunda-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 127 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 18 de dezembro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 18/12/2024, às 16:49, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 19/12/2024, às 10:56, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0364305** e o código CRC **3E3A1FFE**.

24.0.000007456-6 0364305v4

PORTARIA Nº 485/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a concessão do afastamento do trabalho à servidora **Denise Alves Pena**, matrícula funcional n. 2162, por motivo do falecimento de sua mãe, pelo período de 7 (sete) dias, de 14/12/2024 a 20/12/2024, em conformidade com o disposto no artigo 139, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 18 de dezembro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 18/12/2024, às 16:49, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 19/12/2024, às 10:56, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0364338** e o código CRC **72EA854C**.

24.0.000007477-9 0364338v2

EXTRATO DE ADITAMENTO A CONTRATO
EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO N. 02/2022-CMM

REFERÊNCIA: CONTRATO N. 02/2022-CMM
PROCESSO N. 03/2022-CMM
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022-CMM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, órgão independente do Município de Maringá, com sede e foro nesta cidade de Maringá/PR, na Avenida Papa João XXIII, 239, Zona 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.926.509/0001-94.

CONTRATADA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, com sede e foro na cidade de São Paulo/SP, Avenida Professor Vicente Rao, n. 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP 04.636-001, inscrita no CNPJ/MF da Matriz sob n. 05.872.814/0001-30, **CNPJ/MF da Filial de Curitiba sob o n. 05.872.814/0036-60**, Rua Pasteur, n. 463, Conj 201 Andar 02 Edifício Centro Empresa, Bairro Água Verde, CEP 80.250-104, Curitiba/PR.

OBJETO: Execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, do fornecimento de link de acesso dedicado à internet em alta velocidade, com conexão por fibra ótica, no mínimo de 100 Mbps, em regime de comodato, a serem executados de forma contínua e destinados ao uso dos serviços da Câmara Municipal de Maringá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Edital de Pregão Presencial n. 01/2022-CMM e proposta apresentada pela Contratada.

ADITAMENTO: Conforme o disposto no art. 65, inciso I, alínea "a" e § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como na previsão contratual estabelecida na Cláusula Dez do instrumento contratual originário, valendo-se das prerrogativas legais, a Contratante acresce em aproximadamente **25% do valor anual do contrato,** a fim de aditivar itens constantes do contrato.

VALOR: O valor global deste aditamento é de **R$ 2.465,42 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)** e o valor anual da contratação passará a ser **R$ 14.792,52 (quatorze mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

FIRMADO EM: 19 de dezembro de 2024.

PRAZO: O presente aditamento entra em vigor a partir de 15/01/2025 e permanece vigente até o encerramento do contrato originário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, classificada no desdobramento de despesa: 3.3.90.40.97.00 - Despesas de Teleprocessamento.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditamento ao referido contrato está em conformidade com a disposição legal do art. 65, inciso I, alínea "a" e § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como na previsão contratual estabelecida nas Cláusulas Décima do referido instrumento, nos termos do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica da Casa.

FISCAL DE CONTRATO: FISCAL DE CONTRATO: Titular - Ivan Marcos de Souza Garcia, Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação.

GESTOR DE CONTRATO: Edgar Corbello Pereira, designado gestor de Contratos da Câmara Municipal de Maringá, conforme Portaria n. 268/2023.

MOTIVO DO ADITAMENTO: Conforme justificativa apresentada pela responsável técnica da contratação, o incremento na velocidade do link contratado se justifica pela necessidade de aprimorar a infraestrutura de acesso à internet na Câmara Municipal de Maringá, visando garantir maior capacidade de transmissão de dados, agilidade e estabilidade nos serviços de comunicação e tecnologia, em razão da ampliação do número de gabinetes de vereadores, que passará a 23 (vinte e três) em 2025, resultando em um aumento significativo na quantidade de usuários do link de internet. Atualmente, o contrato prevê a disponibilização de um link de acesso dedicado à internet com velocidade de 100 Mbps. Todavia, diante do aumento da demanda por serviços digitais previsto para 2025, é necessário o aumento quantitativo dessa capacidade. O aditamento solicitado implicará no aumento de 100% da velocidade do link com um acréscimo de 25% no valor atualizado do contrato, com a alteração da especificação do item. Considerando que os custos de realização de processos de compras sempre são superiores aos aditamentos a contratos, bem como que os preços foram fixados a partir de Pregão realizado em fevereiro de 2022, bem como que o quantitativo aditivado suprirá a necessidade deste item para o início da próxima legislatura, a formalização de aditamento ao contrato mostra-se economicamente vantajosa e preferível à realização de nova licitação, especialmente em razão da celeridade do processo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maringá, data da assinatura eletrônica.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 19/12/2024, às 17:43, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0364425** e o código CRC **DF4A20B6**.

24.0.000007391-8 0364425v12

EXTRATO DE ADITAMENTO A CONTRATO
EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO N. 36/2021-CMM

REFERÊNCIA: CONTRATO N. 36/2021-CMM
PROCESSO N. 45/2021-CMM
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2021-CMM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, órgão independente do Município de Maringá, com sede e foro nesta cidade de Maringá/PR, na Avenida Papa João XXIII, 239, Zona 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.926.509/0001-94.

CONTRATADA: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA., com sede e foro na cidade de Maringá, Paraná, na Rua Neo Alves Martins, nº 274, CEP: 87.050-110, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.027.088/0001-06, com Inscrição Estadual n. 901.279.34-96.

OBJETO: Execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, da prestação de serviços de *outsourcing* de reprografia e impressão com fornecimento e instalação de equipamentos em boas condições de uso, insumos (exceto papel), manutenção (preventiva e corretiva), suporte técnico, com fornecimento de peças e acessórios quando necessários para o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos, para a Câmara Municipal de Maringá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Edital de Pregão Presencial n. 15/2021-CMM.

ADITAMENTO: Conforme o disposto no art. 65, inciso I, alínea "a" e § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como na previsão contratual estabelecida na Cláusula Dez do instrumento contratual originário, valendo-se das prerrogativas legais, a Contratante acresce em aproximadamente **25%, ou seja,** um acréscimo anual de **R$ 12.748,80 (doze mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos),** a fim de aditivar itens constantes do contrato.

VALOR: O valor deste aditamento é de **R$ 12.748,80 (doze mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)** e o valor do contrato para 11 meses será **R$ 58.432,22 (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).**

FIRMADO EM: 19 de dezembro de 2024.

PRAZO: O presente aditamento entra em vigor em **13/01/2025** e permace vigente até o encerramento do contrato originário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, classificada no desdobramento de despesa: 3.3.90.39.83.00 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditamento ao referido contrato está em conformidade com a disposição legal do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II , alínea "b", e § 1º da Lei n. 8.666/1993, bem como na previsão contratual estabelecida na Cláusula Dez do referido instrumento, nos termos do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica da Casa.

FISCAL DE CONTRATO: FISCAL DE CONTRATO: Titular - Ivan Marcos de Souza Garcia, Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação.

GESTOR DE CONTRATO: Edgar Corbello Pereira, designado gestor de Contratos da Câmara Municipal de Maringá, conforme Portaria n. 268/2023.

MOTIVO DO ADITAMENTO: Conforme justificativa apresentada pelo responsável técnico da contratação, a partir do início do próximo ano, em decorrência da Emenda à Lei Orgânica do Município n.º 61/2022, haverá a instalação de 8 (oito) novos gabinetes de vereadores. Com isso, torna-se necessário ajustar a quantidade contratada do benefício mensal para atender os novos servidores. A Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, § 1.º, autoriza, e a Cláusula Dez do contrato reproduz, a possibilidade de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato. Essa ampliação de gabinetes demanda o atendimento às necessidades de cada novo gabinete com uma estrutura de serviços de *outsourcing* e reprografia adequados, visando assegurar agilidade e independência operacional para os vereadores e suas equipes. Para tanto, o aumento na franquia e o fornecimento de mais 8 (oito) unidades de impressoras revela-se indispensável para garantir condições adequadas de trabalho aos novos servidores. Com especial atenção ao princípio da economicidade, foi negociada com a contratada uma proposta mais vantajosa para a Administração, resultando na redução do custo médio por máquina, além do aumento em 25% da franquia contratada. Diante disso, o aditamento implicará no aumento da franquia mensal, bem como no acréscimo de mais 8 equipamentos, importando no acréscimo de 25%. Considerando que os custos de realização de processos de compras sempre são superiores aos aditamentos a contratos, bem como que os preços foram fixados a partir de Pregão realizado em dezembro de 2021, bem como que o quantitativo aditivado suprirá a necessidade deste item para o início da próxima legislatura, a formalização de aditamento ao contrato mostra-se economicamente vantajosa e preferível à realização de nova licitação, especialmente em razão da celeridade do processo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maringá, data da assinatura eletrônica.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 19/12/2024, às 17:43, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0364433** e o código CRC **944F134D**.

24.0.000007384-5 0364433v13

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2024
PROCESSO N. 45/2024-CMM
REQUISIÇÃO DE COMPRAS N. 132/2024

AUTORIZO a realização de processo de Dispensa de Licitação, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de "Serviço de Transporte L2" fornecendo uma rede de comunicação que permita o tráfego de dados, voz e imagem, VoIP, vídeo conferência, transferência de imagens, entre outros, de um link ponto a ponto entre a sede da Câmara Municipal de Maringá, Avenida Papa João XXIII, 239 e o imóvel alugado para abrigar os gabinetes dos novos Vereadores, Rua Padre Germano José Mayer, 565, Zona 02, Maringá/PR, nos termos do Parecer Jurídico, e DETERMINO a contratação direta da empresa **LIGGA TELECOMUNICÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ n. 04.368.865/0001-66, com proposta no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, observado o limite legal da respectiva dotação orçamentária (3.3.90.40.97.00 - Despesas de Teleprocessamento).

A adoção de Dispensa de Licitação para referida contratação justifica-se considerando o valor da aquisição, o qual não excede o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, obtido a partir de orçamentos coletados junto a empresas especializadas.

Durante a fase de pesquisa de preços, foram recebidos dois orçamentos das empresas SOLUÇÃO NETWORK (CNPJ 12.693.643/0001-47); VSX NETWORKS (CNPJ 11.543.332/0001-39);

A fim de receber propostas adicionais, foi publicado no PNCP e no Portal da Transparência da Câmara o **Aviso de Contratação Direta n. 14/2024**, sendo recebidas novas quatro propostas de preços das empresas GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S/A (CNPJ 07.714.104/0001-07); BSB TIC SOLUÇÕES LTDA (CNPJ 04.202.019/0001-71); LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A (04.368.865/0001-66) e VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A (CNPJ: 05.872.814/0001-30).

Após a análise das propostas recebidas, restou classificada em primeiro lugar, por ter apresentado o melhor preço para a contratação, a empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ n. 04.368.865/0001-66, com proposta no valor global de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

A partir da análise dos preços obtidos, verificou-se que o menor orçamento coletado está abaixo do limite de valor autorizado para adoção de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, qual seja, R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), já atualizado conforme Decreto n. 11.871/2023. Portanto, no presente caso, a contratação direta por Dispensa de Licitação atende ao requisito da lei.

Ademais, neste ano de 2024, não foi realizada a contratação de objeto semelhante, que pudesse ser incluído no mesmo processo de licitação (Serviço de Transporte L2 ponto a ponto).

Dessa forma, a contratação direta pelo menor orçamento apresentado trata-se de medida de economia de recursos se considerados os custos de realização de um procedimento licitatório. Ademais, mostra-se juridicamente viável e economicamente vantajosa e preferível, principalmente em razão da celeridade do procedimento.

Diante das razões apresentadas e levando em consideração que o objetivo do procedimento licitatório é encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como que a realização de um Pregão poderia gerar gastos excessivos a esta Casa desproporcionais à contratação do objeto, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, prestigiou-se o princípio da economicidade, verificando que a licitação é possível, porém dispensável, não restando dúvidas de que a opção mais vantajosa é a contratação direta, pelo menor orçamento apresentado.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 20/12/2024, às 13:45, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0364542** e o código CRC **C9CA20AD**.

24.0.000007077-3 0364542v5